DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 29 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3142

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições e, conforme disciplina o Art. 35° de seu Estatuto, convoca as (os) Secretárias (os) de Saúde dos municípios associados, para participarem da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA que, realizar-se-á no dia 14 DE JULHO DE 2022, tendo como local a CASA DO EMPREENDEDOR, tendo como ponto de referência "vizinho a igreja matriz" na cidade de Queimadas, as 09h00, com a seguinte ordem do dia:

- aprovar ou não novos tipos de exames e especialidades para o exercício de 2023;
- 2. valor de contribuição mensal do município para 2023;
- 3. pauta de solicitação de cada município associado ao CISCOR;

 discutir e aprovar outros assuntos de interesse dos municípios associados ao CISCOR.

Cabaceiras PB,28 de junho de 2022

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8F114285

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de empreitada por preço global, às 09:00 (NOVE) horas do dia 18 DE JULHO DE 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO EM CONCEIÇÃO/PB. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de BOA **VENTURA** (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-ainformação/licitações) ou por e-mail (licitação@conceição.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição/PB, 28 de junho de 2022.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

1

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E8C2DB2A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0166/2022 - 0167/2022 - 0168/2022 - 0169/2022 - 0171/2022 - 0172/2022 - PMC

OBJETO: aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Conceição – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0075/2022 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 — UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 303 1012 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 301 1012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO

PIMÁRIA; 10 303 1012 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS; 10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC - SUS - CEO - CAPS - CER - SAMU - UPA; 10 302 1012 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10 302 1012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC - RECURSOS PRÓPRIOS - ELEMENTO DE DESPENSA: 000242 3390.30 99 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 13/06/2022 A 13/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ N°. 08.674.752/0001-40, ganhador dos itens 01, 06, 25, 35, 39, 40, 45, 48, 51, 52 e 57, total do vencedor R\$ 68.670,00 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais); DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N°. 34.180.445/0001-12, ganhador do item 22, total do vencedor R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); DROGAFONTE LTDA -CNPJ N°. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 03, 04, 07, 10, 11, 15, 19, 21, 23, 24, 41, 43, 46, 47, 49, 50, 56, 58, 65, 66, 67, 72 e 80, total do vencedor R\$ 190.760,00 (cento e noventa mil setecentos e sessenta reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 15.218.561/0001-39, ganhador dos itens 05, 20, 34, 42, 54, 55, 59, 75, 76 e 85, total do vencedor R\$ 40.770,00 (quarenta mil setecentos e setenta reais); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ No. 03.817.043/0001-52, ganhador dos itens 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 28, 29, 32, 53, 60, 68, 69, 78 e 83, total do vencedor R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ N°. 12.305.387/0001-73, ganhador dos itens 33 e 61, total do vencedor R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9B651150

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO EFETIVO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais, com previsão na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 10/2011 que trata do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipal, convoca o Sr. JOSÉ RIBAMAR GOMES DE SOUSA, inscrição nº. 31347, RG n°. 3470272 SSDS/PB, Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA a tomar posse no concurso público n°. 001/2018.

POSSE:

- Esclarecemos que Vossa Senhoria deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, localizado no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, S/N, Centro Conceição/PB, **no dia 01 de julho de 2022, ás 09h (Nove horas).**
- Somente poderá tomar posse e entrar em exercício, o candidato convocado e devidamente nomeado.
- Por ocasião da posse, o candidato assinará o Termo respectivo e receberá suas Portarias de Nomeação e Designação.
- A não apresentação do Nomeado para a Posse no prazo da Lei, implicará o CANCELAMENTO da sua nomeação, e convocação do Candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

Conceição, Estado da Paraíba, 28 de junho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:31C65B94

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 62

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 62/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 68.007,40 (Sessenta e oito mil sete reais e quarenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 13 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: D9520234

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 20.226.846/0001-51.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 17.073,70 (Dezessete mil setenta e três reais e setenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 13 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:6C965A31

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP 005

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua CPL, torna público que a licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022,** cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de reforma do Campo de Futebol da cidade de Juarez Távora, aprazada para o dia 12/07/2022 às 9:00 horas, foi ADIADA para o dia 19/07/2022 às 9:00 horas, para cumprimento do princípio da publicidade, já que o Aviso de Licitação ainda não foi publicado na Imprensa Nacional.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 14/07/2022, podendo ser obtido também através do Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.

Juarez Távora(PB), 28 de junho de 2022.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:F17A3AE2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE BOM JESUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 413.431,20.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2022

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**0BF766AF

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE BOM JESUS; DESIGNO os servidores Júlia Andréia da Nóbrega, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2022

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**7E79D3D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — 02.010.17.512.3013.1018 — IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS — 4490.51.00.00 — OBRAS E INSTALAÇÕES. CONVÊNIO N.º 0662/2018/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO

REGIONAL/GOVERNO FEDERAL.. VIGÊNCIA: até 27/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00099/2022 - 27.06.22 - SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 413.431,20.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**4D638825

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: Construção de creche tipo 2. LICITANTES HABILITADOS: APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI; F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/07/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 23 de Junho de 2022

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**E2759430

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2022

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó - CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Municipal Nº 438/2019, e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145/2004, de 15 de outubro de 2004, que aprovoa a "Politica Nacional de Assistência Social";

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de recursos Humanos de sistema Único de Assistencia Social – NOB –RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 22 de junho de 2022, onde aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó – PB, para execução no periodo de 2022 – 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de assistência Social do Municipio de Junco do Seridó, para execuçao no periodo de 2022 a 2025.

Art. 2º - O Plano Municipal de assisntência Social deverá ser avaliado pelo orgão gestor e apreciado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Junco do Seridó - PB, 22 de junho de 2022.

ROBSON VIANA MEDEIROS

Presidente do CMAS

MARIA DA ANUNCIAÇÃO TORRES DE OLIVEIRA

Vice- Presidente

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**9C597FE4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2021

Pregão Presencial Nº 007/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Posto Santa Maria Combustiveis e Conveniencias Ltda, CNPJ: 08.932.269/0001-18. Justificativa: Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 18/05/2021 a 18/05/2022, para a nova vigência que de 18/05/2022 a 18/05/2023, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Desta forma, como essas são as únicas alterações solicitados ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. José Gualberto Filho (Pela contratada).

Coremas-PB, 13 de maio de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:86420E78

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 198/2022 TOMADA DE PREÇO N° 009/2022 CONTRATO N°.: 1994/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 20.227.311/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 1.072.034,33 (um milhão, setenta e dois mil, trinta e quatro reais e trinta e três centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS (COM RECURSOS ESTADUAIS) NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

PRAZO DE VALIDADE: 300 (trezentos) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 17 de junho de 2022

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**233F3BC7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 162/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** E **ANDRESSA MEDEIROS MACHADO.**

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima , portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ANDRESSA MEDEIROS MACHADO, portador da cédula de identidade RG n.º 3.876.791 SSDS/PB e CPF n.º 117.466.644-79, com endereço na Rua Sete Irmãos, n.º 198, Centro, São Mamede PB, CEP: 58.625-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Mamede – PB (Item 06), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao

Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 04/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ 6.864,00 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R\$ 48.048,00 (Quarenta e Oito Mil e Quarenta e Oito Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de São Mamede — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede — PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de São Mamede — PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.070 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — 12.361.2008.2030 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2032

Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica: 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> <u>DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede *UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA* Prefeito Constitucional Contratante

ANDRESSA MEDEIROS MACHADO CPF n.º 117.466.644-79 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**1D41803E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 163/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E ANTÔNIO CANUTO DE ARAÚJO NETO.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima , portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ANTÔNIO CANUTO DE **ARAÚJO NETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.106.037 SSP/PB e CPF n.º 640.457.734-87, com endereço na Rua Henrique Trindade, n.º 97, Centro, São Mamede PB, CEP: 58.625-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Mamede – PB (Item 03), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ 10.472,00 (Dez Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais) mensais,

perfazendo o Valor Global **de R\$ 73.304,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Quatro Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de São Mamede — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede — PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental -Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa

(parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

ANTÔNIO CANUTO DE ARAÚJO NETO CPF n.º 640.457.734-87 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:601A5206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 164/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E JULIO MORAIS DE LUCENA.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima , portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado JULIO MORAIS DE LUCENA, CPF: 578.115.044-72 e RG: 62.24487 SSP/PB, residente e domiciliado no Assentamento Nossa Senhora Aparecida II, S/N, Zona Rural, São Mamede PB, CEP: 58.625-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Mamede – PB (Item 05), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de São Mamede — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede — PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2047 Manutenção das

Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental -Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

 a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> <u>DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

JULIO MORAIS DE LUCENA CPF: 578.115.044-72 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**24EEA7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 165/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E FRANCIALAMO MEDEIROS DE ARAÚJO.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCIALAMO MEDEIROS DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade RG n.º 2.829.304 SSP/PB e CPF n.º 075.530.504-31, residente e domiciliado no Sítio Riacho dos Morcegos, S/N, Zona Rural, São Mamede PB, CEP: 58.625-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Mamede — PB (Item 04), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ 3.762,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 26.334,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de São Mamede — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede — PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2022.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas **Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica;

12.368.2008.2050 — Manutenção da Quota Salário Educação — QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** — 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental — Convênio Estadual — **ELEMENTO DE DESPESA** — 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil — Convênio Estadual — **ELEMENTO DE DESPESA** — 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS</u> DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

FRANCIALAMO MEDEIROS DE ARAÚJO Contratado

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B195A8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

<u>CONTRATO N.º 166/2022</u> PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022 TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E GENIBALDO FERREIRA DE OLIVEIRA.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima , portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado GENIBALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 2.753.911 SSP/PB e CPF n.º 042.449.994-00, com endereço na Rua José Jacinto de Lucena, S/N, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede PB, CEP: 58.625-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Mamede – PB (Item 07), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ 3.168,00 (Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 22.176,00 (Vinte e Dois Mil Cento e Setenta e Seis Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de São Mamede — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede — PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA — Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental -Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8 666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANCÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

GENIBALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:3854A375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E DANNILO MEDEIROS ITALIANO.

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima , portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DANNILO MEDEIROS**

ITALIANO, portador da cédula de identidade RG n.º 3531464 SSDS/PB e CPF n.º 121.564.964-98, com endereço na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 597, Bairro Centro, São Mamede PB, CEP: 58.625-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2022 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Mamede – PB (Item 01), conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ 3.696,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 25.872,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de São Mamede — PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo — Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA — Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede — PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a

01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB e com Recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, através da seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORCAMENTÁRIA</u>: 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Jurídica; 12 361 2008 2119 Manutenção Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade,

- o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante:
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Advertência por escrito;

multa, sendo:

- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

<u>DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

DANNILO MEDEIROS ITALIANO Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**8130BC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, N.º 27, Sala 04, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pela Sra. FABIANO DE CALDAS BATISTA, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, venceu o certame por ter o menor valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), durante o período de vigência de 12 meses, conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 22 de junho de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 0BEA6DCB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 006/2022 – GP

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao uso do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.883/94;

CONSIDERANDO a situação que se encontra os bens móveis, pertencentes à Prefeitura Municipal do Serra Redonda/PB, e a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômica ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis composta pelos seguintes membros:

I – FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR;

II – GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR;

III – WENDSON BARBOSA DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização do bem inservível, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

> Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:EBA1DBB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 007/2022 – GP

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.883/94;

CONSIDERANDO a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis Inservíveis ao uso do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUCEP

(Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº. 010/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO. EM 20 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:541E87DE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LEILÃO Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Serra Redonda-PB, através da Comissão Especial de Leilão, torna público que será realizado Leilão Público de bens inservíveis/antieconômicos ao município no dia 14 de julho 2022, a partir das 10h, na modalidade: presencial e online, na Sede da Prefeitura, localizada na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro, Serra Redonda-PB e online, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, devidamente matriculado na Junta Comercial da Paraíba sob o nº 010/2014.

Informações complementares sobre os bens e condições para participação poderão ser obtidas no respectivo endereço, através do email marcotulio@lancecertoleiloes.com.br, e com o leiloeiro pelo telefone (83) 9.8787-8175, em horário comercial.

Serra Redonda/PB, 22 de junho de 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:5FD78DC7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca -

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI. Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, N.º 27, Sala 04, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pela Sra. FABIANO DE CALDAS BATISTA, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, venceu o certame por ter o menor valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), durante o período de vigência de 12 meses, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 20 de junho de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: A0E0AA7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, N.º 27, Sala 04, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pela Sra. FABIANO DE CALDAS BATISTA, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, venceu o certame por ter o menor valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), durante o período de vigência de 12 meses, conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 21 de junho de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:4E3BE337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, em favor do licitante FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, N.º 27, Sala 04, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pela Sra. FABIANO DE CALDAS BATISTA, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, venceu o certame por ter o menor valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), durante o período de vigência de 12 meses, conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 22 de junho de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**1189E13E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 087/2022. EM 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 29 (Dia de São Pedro), data em que a Igreja Católica celebra solenemente a Eucaristia e comemoração dos festejos juninos,

CONSIDERANDO finalmente, que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repetições públicas no dia 29 de junho do corrente ano no Município de Alhandra.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital e demais serviços de saúde, Guarda Municipal e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 27 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:B4CE01CE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 53, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCESSÃO, e implantação do adicional por tempo de serviço, anuênio no contracheque com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado do Senhor MARCELO BORGES TRAJANO, cargo Vigilante, matrícula nº 288, em cumprimento de sentença judicial, processo nº 0800064-79.2019.8.15.0951, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $Artigo\ 2^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:2E2BE81B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 129.556,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Junho de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Ŝilva **Código Identificador:**B0FCC766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 129.556,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Junho de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:E5115E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00133/2022 - 28.06.22 - S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 129.556,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**2C863217

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 828/2022 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 828/2022

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I Dos Princípios que Regem a Previdência Municipal

- Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o RPPS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE (IPASB), Autarquia Municipal responsável pela seguridade social dos ocupantes de cargos de provimento efetivo, contemplando servidores ativos, inativos e pensionistas, do Munícipio de Bonito de Santa Fé-PB, integrantes de seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, em cumprimento às disposições do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Art. 2º O Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense IPASB visa garantir aos seus segurados e a seus dependentes, prestações de natureza previdenciária, compreendendo o seguinte conjunto de benefícios:
- I. Aposentadoria; e
- II. Pensões.
- § 1º As aposentadorias serão devidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, em modalidades e obedecido tempo de contribuição e idade conforme disposto em Plano de benefício, estabelecido nesta lei, e no que rege a Lei Orgânica do Município.
- § 2º A pensão é devida ao rol de dependentes dos servidores ocupantes de cargo efetivo, observado as regras estabelecidas nessa lei, o que dispõe a Lei Organica do Municipio e no que couber as normas do Regime Geral de Previdencia Social RGPS.
- § 3°- O IPASB, obedece aos princípios de caráter contributivo e solidário, com filiação obrigatória e será mantido pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo mediante recursos e contribuições do município e dos beneficiários, consoante avaliação atuarial anual, com a finalidade de assegurar meios indispensáveis à manutenção dos benefícios previdenciários e obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:
- I participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;
- II uniformidade e equivalência na concessão dos benefícios, considerando-se os salários de incidência de contribuição;
- III pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime;
- IV preservação do valor real dos benefícios;
- V caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa e financeira com a participação dos beneficiários e do município;

- VI manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro;
- VII registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais estabelecidas pela Lei Federal 9.717/98.

Título II Dos Beneficiário do IPASB

Art. 3° - São beneficiários do IPASB os segurados e seus dependentes, nos termos dessa lei.

Art. 4º São segurados obrigatório do IPASB:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II - os aposentados.

- § 1º- Fica excluído do disposto no caput, o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.
- § 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.
- § 3º Ao servidor titular de cargo efetivo aplica-se o disposto no inciso V do art. 38 da Constituição Federal, desde que opte pela remuneração do cargo efetivo quando não houver compatibilidade de horário com o cargo eletivo.
- § 4º O servidor estável abrangido pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 5 de outubro de 1988, que não tenham cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, são filiados do IPASB.
- Art. 5º Permanece filiado ao IPASB na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:
- I. cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;
- II. quando afastado ou licenciado, observado o disposto em lei;
- III. durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV. durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
- § 1º O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato, filia-se ao IPASB, pelo cargo efetivo, sendo obrigatória sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, pelo mandato eletivo.
- § 2º Ao servidor de que trata o caput deste artigo, desde que não perceba remuneração, caberá manter a sua contribuição individual, bem como a contribuição patronal custo normal e custo suplementar (aliquota ou aporte), para fins da contagem do respectivo tempo de contribuição.
- \S 3° O recolhimento das contribuições, para o regime de que trata esta Lei, nas hipóteses elencadas nos incisos I e II deste artigo, correspondente à contribuição do ente público e do servidor, é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício.
- Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao IPASB.
- Art. 7° A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.
- Art. 8º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 9° - São beneficiários do IPASB, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge;

II – o (a) companheiro (a); e

 III - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou maior, na condição de inválido;

- § 1º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos desse artigo é presumida.
- § 2º Considera-se companheiro (a), a pessoa que mantém união estável com o segurado ou a segurada, sendo esta configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre duas pessoas, estabelecida com intenção de constituição de família.
- § 3° Considera-se união estável aquela verificada entre duas pessoas como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, enquanto não se separarem.
- § 4° Não constitui união estável a relação entre:
- I os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil;

II - os afins em linha reta;

III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;

IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;

V - o adotado com o filho do adotante;

VI - as pessoas casadas; e

- VII o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.
- § 5° Não se aplica a incidência do inciso VI do caput, no caso de a pessoa casada se achar separada de fato, judicial ou extrajudicialmente.
- § 6° Não é possível o reconhecimento da união estável, bem como dos efeitos previdenciários correspondentes, quando um ou ambos os pretensos companheiros forem menores de 16 (dezesseis) anos.
- Art. 10 Para comprovação de união estável e de dependência econômica são exigidas três provas materiais contemporâneas dos fatos, conforme o art. 11, sendo que pelo menos uma delas deve ter sido produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior ao fato gerador, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal.

Parágrafo único. Caso o dependente só possua um documento emitido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do fato gerador, a comprovação de vínculo ou de dependência econômica para esse período poderá ser suprida mediante justificação administrativa.

Art. 11 Para fins de comprovação da união estável e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, três dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

 III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

- \boldsymbol{X} registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XI anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

- XII apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIII ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XIV escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XV declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos; ou
- XVI quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
- § 1º Os três documentos a serem apresentados na forma do caput, podem ser do mesmo tipo ou diferentes, desde que demonstrem a existência de vínculo ou dependência econômica, conforme o caso, entre o segurado e o dependente.
- § 2º Caso o dependente possua apenas um ou dois dos documentos enumerados no caput, deverá ser oportunizado o processamento de Justificação Administrativa JA.
- § 3º O acordo judicial de alimentos não será suficiente para a comprovação da união estável para efeito de pensão por morte, vez que não prova, por si só, a existência anterior de união estável nos moldes estabelecidos pelo art. 1.723 do Código Civil.
- Art. 12 Equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela definitivo.

- Art.13 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.
- § 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, num período mínimo de 2 (dois) anos, ou em período menor, quando verificada irregularidades ou ilegalidades, e regulamentada por ato administrativo editado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPASB.
- $\S\ 2^{\rm o}$ As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.
- § 3º A perda da condição de segurado implica o cancelamento da inscrição de seus dependentes.
- Art. 14 Perdem também a condição de dependente:
- I O cônjuge, pelo divórcio ou pela separação judicial ou de fato, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
- II O filho, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se invalido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes.

Titulo III

Do Plano de Benefício

Capitulo I

Das Regras Permanentes para as Aposentadoria

- Art. 15 O Plano de Benefício do IPASB obedecerá ao que estabelece essa lei complementar e abrangerá os seguintes beneficios:
- I quanto ao segurado:
- a) Aposentadoria por incapacidade permanente;
- b)Aposentadoria compulsória;
- c)Aposentadoria voluntária
- II quanto ao dependente:

Pensão por mortes

Parágrafo único: O plano de benefício do IPASB só compreenderá os benefícios taxativamente estabelecido no art. 9°, § 2° da EC n° 103/2019.

- Art. 16. O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo IPASB admitidos no serviço público após essa lei, será aposentado, nos seguintes termos:
- § 1º Os servidores públicos serão aposentados:
- I por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
- $\vec{\Pi}$ Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;e
- III -voluntariamente, preenchendo os seguintes requisitos:
- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- § 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal
- § 3º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
- § 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
- § 5° O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9° e 9°-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.
- § 6° Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

Capitulo II Do Abono de Permanência

Art. 17 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade e o devido processo de verificação das seguintes situações:

- a) Não possuir mais de 15 faltas sem justificativas no período dos últimos cinco anos:
- b) Não possuir processo administrativo disciplinar;

- c) Está no estrito exercício da sua função público no município a mais de 5 anos sem interrupção ou a mais de 10 com período intercalados a partir do 5º ano de serviço público municipal;
- d) Apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição, obrigatoriamente, no caso de tempo contributivo a outro órgão de previdência, o qual contou para preencher o requisito do caput do artigo; e
- e) Não ter licença sem vencimento nos últimos 10 anos.
- Art. 18 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição — CTC, adotadas pelo município seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

- Art. 19 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
- Art. 20 Além do disposto nessa Lei, o IPASB, observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- Art. 21 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9°, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal.

Capitulo III

Das Regras de Transição para as Aposentadoria

- Art. 22 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Bonito de Santa Fé-PB, até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I. 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1 0 deste artigo;
- II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV. 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; eV. somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as
- frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97(noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 10 e 3º deste artigo.
- § 1º A pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
- § 2° A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 10 deste artigo.
- § 3° Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:
- I. 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem; e
- II. 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.
- § 4° O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 3° deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:
- I. 77 (setenta e sete) pontos, se mulher, e 87 (oitenta e seis), se homem; e

- II. Será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
- § 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
- I. à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto em Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do Art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 40 deste artigo; e
- II. para o servidor público não contemplado no inciso l, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
- § 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 20 do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:
- I. de acordo com o disposto no art. 70 da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º deste artigo; ou
- II. anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.
- Art. 23 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Bonito de Santa Fé-PB até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I. 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e pedágio de 100% (cem porcento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo
- § 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
- § 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
- I. em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e
- II. em relação aos demais servidores públicos não contemplados no inciso I deste artigo, será utilizada a mesma regra disposta no 26, § 3º da EC 103/19.

- § 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 20 do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:
- I. de acordo com o disposto no art. 70 da Emenda Constitucional no 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 20 deste artigo; e
- II. anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 20 deste artigo.
- Art. 24 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Bonito de Santa Fé-PB até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
- I. 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
- II. 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
- III. 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
- § 1º A aposentadoria a que se refere o caput do artigo, observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.
- $\S~2^{\rm o}$ Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma do art. 26 da EC 103/19.
- Art. 25 A aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do IPASB, desde que cumpridos, no caso do servidor, as seguintes condições:
- a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
- b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
- c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
- d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período
- § 1° O grau de deficiência será atestado por exame médico pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.
- § 2º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência

§ 3º - Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal no 142, de 8 de maio de 2013

Capitulo IV Do Direito Adquirido

- Art. 26 A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IPASB será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção deste benefício antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria.
- § 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
- § 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Capitulo VI Das Pensões

- Art. 27 A pensão por morte devida ao dependente de segurado do IPASB, será regida pelas normas do Regime Geral de Previdência Social RGPS, em especial o que estabelece a Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, e no que dispuser a EC 103/19 a contar:
- I do dia do óbito, se requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
- II da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
 ou
- Il da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
- § 1°- Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.
- § 2º No que couber deverá ser aplicada as regras do RGPS.
- § 3° Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:
- I. 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS; e
- II. uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS
- § 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.
- § 5º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.
- § 6º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou

- grave, poderá ser convocado pelo IPASB para avaliação das referidas condições.
- Art.28 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:
- § 1° Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos 2° e 3° deste artigo.
- § 2º Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
- § 3º Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
- I-3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade:
- III 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- IV 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- V (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- VI vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade
- § 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no § 1º ou os prazos previstos no §3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

Capitulo VII Do Acúmulo de Benefícios

Art. 29 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município - IPASB, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: A regra do acúmulo de benefícios deverá observar o que dispõe o art. 24 da EC 103/19.

- § 1º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
- $\S~2^{\rm o}$ As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.
- § 3° Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.
- § 4º As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social -RGPS

Titulo VII Do Custeio do IPASB

- Art. 30 São fontes do plano de custeio do IPASB as seguintes receitas:
- I contribuição previdenciária do Município;
- II contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III contribuição previdenciária dos segurados aposentados e pensionistas;
- IV doações, subvenções e legados;
- V- receitas decorrentes de aplicações financeiras e
- VI receitas patrimoniais;
- VII valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e;
- VIII demais dotações previstas no orçamento municipal.
- § 1º Constituem também fonte do plano de custeio do IPASB as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.
- § 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IPASB e da taxa de administração destinada à manutenção da Autarquia Municipal de Previdência.
- Art. 31 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos II e III do art.30 de 14%(quatorze por cento), em obediência ao que determina o Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019 e no que estabeleceu a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020.
- Parágrafo único A contribuição devida pelos aposentados e pensionista, incidirá apenas sobre a parcela de aposentadoria e pensão que excedam o limite do RGPS.
- Art. 32 A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente, relativa ao custo normal, será definida em lei ordinária mediante apresentação de reavaliação atuarial.
- Art. 33 O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso I e II do art. 30.

Parágrafo único: A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nessa lei.

- Art. 34 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 5°, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto na lei.
- §1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.
- § 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.
- Art. 35 As atualizações das contribuições previdenciárias em atraso serão atualizadas nos mesmos índices de juro e multa utilizadas para as parcelas dos termos de parcelamentos, observados o que estabelece a meta atuarial.

Capítulo II Da Despesa Administrativa

- Art. 36 A taxa de administração do serviço previdenciário será de até 3,50% (três virgula cinquenta por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo IPASB, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, podendo seracrescido de 20% a mais paraas despesas com a certificação institucional do IPASB no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.
- § 1º O valor a que se refere o parágrafo anterior, será separado das contribuições previdenciárias efetivamente pagas ou repassadas ao Instituto, mensalmente, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do IPASB.
- § 2° As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do IPASB e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.
- § 3º Os recursos do IPASB poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
- § 4º As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, nos termos da norma exarada pelo Conselho Monetário Nacional, não poderão ser custeadas com os recursos da taxa de administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações.
- § 5° A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se ao uso próprio do Instituto, através da Diretoria Executiva, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1° deste artigo.
- § 6º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do IPASB significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento do valor que ultrapassar o limite estabelecido.
- § 7° O IPASB poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores deverão ser depositados em conta corrente bancária específica, aplicados à parte no mercado financeiro e utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Titulo V Capitulo I Da Gestão do IPASB Seção I Da Diretoria Executiva

- Art. 37 A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução das atividades que competem a este Regime de Previdência Própria, como Unidade Gestora da Autarquia Municipal de Previdência.
- § 1° A Diretoria Executiva será composta por:

I. Um(a) Presidente(a);

II. Um(a) Tesoureiro(a);

III. Um(a) Secretário(a)

§ 2° - Os cargos da Diretoria Executiva serão de provimento comissionado.

- § 3° Os cargos do inciso II e III, se forem ocupados por servidores do quadro efetivo, farão jus a uma gratificação de função, conforme o anexo I dessa lei.
- \S 4° Os cargos da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
- § 5° A Diretoria terá um prazo de um ano, após a edição dessa lei, para sua certificação.
- § 6° O salário e vantagens dos Cargos da Diretoria estão descrita no Anexo I dessa lei.
- Art. 38 Compete à Diretoria Executiva:
- I submeter ao Conselho Administrativo de Previdência, a proposta de política e de diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPASB;
- II deliberar os requerimentos de concessão de benefícios previdenciários;
- III realizar pagamento, manutenção e revisão de benefícios previdenciários;
- IV supervisionar o recolhimento das devidas contribuições previdenciárias e promover a cobrança administrativamente e judicial, quando necessário;
- V promover os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPASB, observada a política e as diretrizes definidas pela Política de Investimento PI, e devidamente homologadas pelo Conselho Municipal de Previdência;
- VI disponibilizar as informações financeiras e disponibilidades do IPASB, obedecendo a lei de transparência;
- VII disponibilizar os balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos necessários, em portal de transparência do IPASB;
- VIII manter atualizado o cadastro individualizado e permanente dos segurados, dependentes e beneficiários;
- IX expedir as normas reguladoras das atividades administrativas do IPASB;
- X celebrar acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros;
- XI elaborar o orçamento anual e plurianual do IPASB;
- XII praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- XIII encaminhar os demonstrativos exigidos por órgão de controle nos prazos previstos em ato normativo desse órgão.
- Parágrafo único Compete à Diretoria Executiva, quando necessário, contratar assessoria para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, custódia de títulos e valores mobiliários, avaliação atuarial, cadastro social e financeiro dos segurados e beneficiários, além de outros serviços necessários para gestão do regime ou dos recursos de que trata essa Lei.
- Art.39 O Presidente do IPASB será nomeado e exonerado pelo Prefeito Municipal e terá status de secretário, inclusive no que diz respeito a remuneração.
- Art. 40 O cargo de Presidente deve ser ocupado por pessoa que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos por lei, e ainda:

- I. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990;
- II. possuir certificação e habilitação comprovadas, com um limite mínimo de 1 ano após a posse para apresentar junto ao Conselho Municipal de Previdência;
- III. possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- IV . ter formação superior.
- §1º Presidente do IPASB, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998, e demais legislação que rege crime de responsabilidade de agentes públicos.
- § 2º As infrações cometidas pelo Presidente do IPASB, conforme o parágrafo anterior, serão apuradas mediante processo administrativo em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 41 Compete ao Presidente:
- I. representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. participar das reuniões do CMP do IPASB;
- III.praticar, conjuntamente com os servidores subordinados a ele, os atos relativos à concessão, revisão e cassação de benefícios previdenciários;
- IV. editar portarias, decretos ou qualquer outro ato normativo de competência exclusiva do IPASB;
- V. ordenar despesas, autorizar a abertura de contas-correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com os recursos do IPASB, juntamente com o Diretor Financeiro.
- VI. homologar a contratação de assessoria ou consultoria técnica, jurídica e financeira para assessoramento na gestão do IPASB, bem como celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem, direta ou indiretamente, o comprometimento de bens patrimoniais;
- VII. encaminhar ao órgão competente a proposta de orçamento;
- VIII. cumprir e fazer cumprir as diretrizes orçamentárias do IPASB, entre outras obrigações legais;
- IX. prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo; e
- X. atribuir as funções das assessorias técnicas contratas para auxiliar o IPASB na sua gestão, mediante contrato.
- Art. 42 Os cargos de Tesoureiro(a) e Secretário(a) tem como principal função auxiliar o presidente do IPASB, na gestão da Autarquia Municipal.
- § 1º Os cargos de Tesoureiro(a) e Secretário(a) são de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e submetidos ao regime estatutário, aplicando no que couber a legislação vigente para os servidores estatutários municipais.
- § 2º O(a) Tesoureiro(a) do IPASB, juntamente com o(a) Presidente, será o(a) responsável pela movimentação financeira da Autarquia Municipal de Previdência, devendo ainda:
- I. elaborar os cálculos do benefício, conforme a legislação que rege a matéria:
- II. promover os reajustes dos benefícios na forma da lei

- III. gerir e elaborar a folhas de pagamento dos benefícios;
- IV. praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- V. controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
- VI. coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil:
- VII. elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho Municipal de Previdência do IPASB
- § 3º O(a) Secretário(a) do IPASB terá as seguintes atribuições:
- I. acompanhar e controlar os serviços do RPPS, zelando pela guarda dos documentos e BENS da Autarquia Municipal e realizando trabalho deregistros indispensáveis à boa prestação de serviço;
- II. praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como, à sua exclusão do mesmo cadastro;
- III. requerer documentos e diligências quando julgar necessários, ou quando solicitados, a instrução dos pedidos de benefícios;
- IV. realizar os serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento da secretaria do IPASB, auxiliando o(a) Presidente e Tesoureiro(a) naquilo que for pertinente ao órgão previdenciário.

Seção II

Do Conselho Municipal de Previdência do IPASB - CPM

- Art. 43 O Conselho Municipal de Previdência CMP, é o órgão de deliberação colegiada e de fiscalização superior do IPASB competindo-lhe fixar as políticas, as normas e as diretrizes gerais de administração.
- § 1º Conselho Municipal de Previdência CMP terá a seguinte composição:
- I 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- II 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- III 01 (um) representante dos servidores ativos;
- IV-01 (um) representante dos aposentados e pensionista.
- § 1º Os membros titulares e suplentes do CMP, no caso dos incisos I e II deverão ser indicados pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo; enquanto nos casos dos incisos III e IV as indicações ficam a cargo do sindicato dos servidores municipal ou associações correspondentes.
- § 2º O Presidente do Conselho e seu suplente, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os indicados pelo Poder Executivo.
- § 3º O regramento do CMP, quando aos seus funcionamentos, as regras de impedimento dos membros, a substituição dos conselheiros, os impedimentos e no que demais for preciso, fica autorizado o Conselho redigir e aprovar seu Regulamento, observado o que está nessa Lei e nos demais normas que regem a Previdência Municipal.
- § 4º O CMP reunir-se-á, trimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- § 5° O quorum mínimo para instalação do Conselho é de 3 (três) membros.
- \S 6° As decisões do CMP serão tomadas por, no mínimo, 4 (quatro) votos favoráveis.

- § 7º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.
- § 8 °. Os membros do Conselho, bem como, os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Seção II

Subseção I

Da Competência do Conselho Municipal de Previdência

- Art. 44. Compete, privativamente, ao CMP:
- I. aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho;
- II. aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPASB;
- III. participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
- IV. autorizar a aceitação de doações;
- V. determinar a realização de inspeções e auditorias;
- VI.apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
- VII. autorizar a Diretoria Executiva a adquirir ou alienar bens imóveis do IPASB;
- VIII. apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva.

Secão I

Subseção II

Das Atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

- Art. 45 São atribuições do Presidente do Conselho:
- I. dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II. convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. designar o seu substituto eventual;
- IV. avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IPASB;
- V. praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.
- Art. 46 Os membros do CMP, de acordo a Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas em lei.
- Art. 47 Um terço dos membros CMP terão o prazo de 1 ano, a contar da publicação dessa lei para possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pela lei;
- Art. 48 Os membros do CMP, indicados nessa lei, terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.
- Art. 49 A função de Secretário do Conselho Municipal de Previdência CMP será exercida por membro do Conselho, a ser definido por seu Presidente;
- Art. 50 Os membros do CMP, deverão ter preferencialmente o ensino superior concluído ou em curso e deverão participar de cursos de capacitação promovidos pelo IPASB.
- Art. 51 Compete ao membro titular informar ao seu suplente sobre suas ausências, para que ele possa substituí-lo de modo a não prejudicar os trabalhos do respectivo conselho.

- Art. 52 Será lavrada ata, em livro próprio, todas as reuniões do Conselho Municipal de Previdência.
- Art. 53 Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências CMP, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Titulo V Das Disposições Finais

Art. 54 - O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo IPASB.

Parágrafo único O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPASB, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

- Art. 55 Os benefícios concedidos vigoram a partir da data da publicação do respectivo ato.
- Art. 56 Para a contagem do tempo de contribuição averbado, a pedido do segurado do IPASB, é obrigatório a juntada da Certidão de Tempo de Contribuição do Regime de Previdência de Origem, seja outro RPPS seja a do RGPS.
- Art. 57 O valor recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus herdeiros, mediante apresentação de alvará judicial.
- Art. 58 O orçamento do IPASB é integrado no orçamento do Município, no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, em obediência ao princípio da unidade observando os princípios da universalidade e do equilíbrio.
- § 1º A escrituração contábil do IPASB deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.
- § 2º O IPASB sujeita-se a inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.
- § 3º A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do IPASB e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.
- Art. 59 O controle contábil da Autarquia Municipal de Previdência, será realizado pela Diretoria Executiva do IPASB, que deve apresentar escrituração contábil na forma fixada pela legislação em vigor, com demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, observadas as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.
- Art. 60 Ao IPASB deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com as avaliações atuariais e com as reavaliações realizadas, obrigatoriamente, em cada exercício financeiro, para a organização e a revisão do plano de custeio e de benefícios.
- Art.61 O patrimônio do IPASB é autônomo, livre e direcionado para pagamento de benefícios previdenciários, mencionados nesta lei, ressalvadas as despesas contempladas com a taxa de administração.
- § 1º O patrimônio do IPASB poderá será formado de:
- I bens móveis e imóveis, valores e rendas;
- II bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos:
- III outros bens e direitos que vierem a ser constituídos na forma legal.

- § 2º Fica o IPASB autorizado a receber por doação e dação em pagamento do Poder Executivo Municipal, pelas modalidades previstas em Lei, bens móveis ou imóveis.
- Art.62 As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPASB serão depositadas e mantidas em contas bancárias distintas, sendo geridas pela Diretoria Executiva, como prevê esta lei.
- Art. 63 As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPASB serão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e do que estabelece a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.
- Art. 64 É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.
- Art. 65 O IPASB poderá aceitar bens imóveis e outros ativos para compor seu patrimônio, desde que precedido de avaliação e observado o que prescreve a lei.
- Art. 66 É vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o IPASB, excetuada a amortização do déficit atuarial".
- Art. 67 A Diretoria Executiva do IPASB manterá registro individualizado dos segurados, de todos os poderes e órgãos que compõem o Regime de Previdência Própria do Município, que conterá as seguintes informações:
- I nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II matrícula e outros dados funcionais:
- III remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV valores mensais da contribuição do segurado;
- V valores mensais da contribuição da administração direta, das entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e do Poder Legislativo do Município.
- § 1º Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.
- § 2° A administração direta, autárquica e fundacional do Município encaminhará mensalmente, à Diretoria Executiva as informações previstas nos incisos I a V do caput deste artigo, para fins de criação e manutenção do registro individualizado.
- Art. 68 Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipal nº 447/2002, 523/2006 e 750/2019.
- Art. 69 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 29 de junho de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

QUADRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPASB

| Cargos de Comissionado | Carga horária | Vagas | Vencimento | Requisitos |
|---------------------------|------------------|-------|------------|------------------------|
| Presidente | 40h | 1 | R\$ | Curso Superior |
| Tesoureiro(a) | 40h | 1 | R\$ | Curso Superior |
| Secretário(a) | 40h | 1 | R\$ | No mínimo ensino médio |

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** B9810247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 829/2022 - DISPÕE SOBRE O
REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB COM O RPPS
(IPASB) MUNICIPAL, DE QUE TRATA A EMENDA
CONSTITUCIONAL N° 113, DE 08.12.2021.

LEI MUNICIPAL Nº 829/2022

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB COM O RPPS (IPASB) MUNICIPAL, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 113, DE 08.12.2021.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Bonito de Santa Fé-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense IPASB, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021.
- § 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.
- Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,01% (zero virgula zero dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
- Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
- **Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

- **Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa e multa de 0,01% (zero vírgula zero dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
- Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

- **Art. 6º -** O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.
- **Art. 7º** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE IPASB deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei, em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º.
- **Art.** 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** C8851B69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas - PB, através da CPL, Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 02/2022, Inexigibilidade nº 05/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 29/06/2022 das 08h às 12h até o dia 08/07/2022. Oedital está disponível no site: www.cacimbas.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas-PB, 27 de junho de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES Presidente da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:2B1C8746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

OBJETO: Centralização e processamento de Créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Cacimbas, que representam 502 servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na Caixa, além de Créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsas de estágios, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do município, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, através da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda às publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 27 de junho de 2022.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**F81EA20E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de serviço de locação de mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes da Zona Rural do Município de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 11/07/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 28 de junho de 2022

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**1F417DB5

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABINAEL ALVES DE ALMEIDA - R\$ 20.286,00; EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA - R\$ 26.460,00; FLEUDEILDO PEREIRA DOS SANTOS - R\$

26.460,00; FRANCISCA MARIA DA SILVA - R\$ 27.342,00; FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA CAVALCANTE - R\$ 35.280,00; JOÃO ALMEIDA GARRIDO - R\$ 29.106,00; JOSÉ ARNALDO LEITE DE ALMEIDA - R\$ 39.690,00; MARIA DE SOUSA FERREIRA - R\$ 29.106,00; TIAGO CAVALCANTE URTIGA - R\$ 20.286.00.

Cajazeirinhas - PB, 06 de Junho de 2022

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**FF286730

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. DOTAÇÃO: Convênio com o Governo do Estado da Paraíba, PNATE e Recursos Próprios do Município de Cajazeirinhas: 05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2017 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 12 368 1008 2020 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 12 368 1021 2027 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00090/2022 - 06.06.22 - ABINAEL ALVES DE ALMEIDA - R\$ 20.286,00; CT N° 00091/2022 - 06.06.22 -TIAGO CAVALCANTE URTIGA - R\$ 20.286,00; CT N° 00092/2022 - 06.06.22 - MARIA DE SOUSA FERREIRA - R\$ 29.106,00; CT N° 00093/2022 - 06.06.22 - JOSÉ ARNALDO LEITE DE ALMEIDA - R\$ 39.690,00; CT N° 00094/2022 - 06.06.22 -JOÃO ALMEIDA GARRIDO - R\$ 29.106,00; CT Nº 00095/2022 -06.06.22 - FRANCISCA MARIA DA SILVA - R\$ 27.342,00; CT N° 00096/2022 - 06.06.22 - FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA CAVALCANTE - R\$ 35.280,00; CT N° 00097/2022 - 06.06.22 -FLEUDEILDO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 26.460,00; CT N° 00098/2022 - 06.06.22 - EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA -R\$ 26.460,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**FCEDC4D3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de exames de imaginologia compreendendo radiologia tipo raio—x, ultrassonografia e tomografia, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 228.725,58; UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 12.236,00.

Cajazeirinhas - PB, 22 de Junho de 2022

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**5EC49D62

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de imaginologia compreendendo radiologia tipo raio-x, ultrassonografia e tomografia, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2035 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 10 302 1012 2038 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 10 301 1012 2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00105/2022 - 28.06.22 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 12.236,00; CT N° 00106/2022 - 28.06.22 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 228.725,58.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**1E1C09D2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento, disponibilizando funcionário para ligar e desligar, concertar e corrigir problemas mecânicos, elétricos e hidráulicos dos motores bomba das estações de abastecimento d'água bruta, acompanhando o fluxo de abastecimento, nas comunidades rurais de São Braz dos Chicos, São Braz I e Pau Ferrado, no município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUCLIDES MANOEL DE SOUTO FILHO 03015747401 - R\$ 54.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 20 de Junho de 2022

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**E7316B2C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento, disponibilizando funcionário para ligar e desligar, concertar e corrigir problemas mecânicos, elétricos e hidráulicos dos motores bomba das estações de abastecimento d'água bruta, acompanhando o fluxo de abastecimento, nas comunidades rurais de São Braz dos Chicos, São Braz I e Pau Ferrado, no município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: 09.00 -SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00078/2022 - 20.06.22 -

EUCLIDES MANOEL DE SOUTO FILHO 03015747401 - R\$ 54.000,00.

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:7E718D82

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 205.472,00; JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME - R\$ 147.410,00.

Cajazeirinhas - PB, 20 de Junho de 2022

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:** A2E5BF08

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1008.2017 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 12.368.1008.2020 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 12.368.1021.2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2035 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 10 301 1012 2036 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ) 10 301 1012 2037 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 1012 2038 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 10 302 1012 2039 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 10 304 1012 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 -PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA IGDBF 08.244.1015.2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E 04.122.1022.2062 MANUTENÇÃO HABITAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 452 1003 2063 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 18 605 1003 2065 – MANUTENÇÃO DE CARRO PIPA 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 20 606 1003 2069 – ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 – MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00079/2022 - 20.06.22 - J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 102.736,00; CT N° 00080/2022 - 20.06.22 - JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME - R\$ 73.705,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:584FD5FA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO TP0002/2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem de vias públicas no Municipio de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00033/2020 - Construtora Alves e Conserva Ltda - CNPJ: 24.606.073/0001-90 - Apostila 01 - acréscimo de 24,16% equivalente a R\$ 54.495,25. O valor consolidado passa para R\$ 280.091,65. ASSINATURA: 13.05.22

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: AA6FD773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO TP0007/2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Quadra Coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00039/2020 - Construtora Alves e Conserva Ltda - CNPJ: 24.606.073/0001-90 - Apostila 01 - acréscimo de 22,94% - equivalente a R\$ 130.314,61. O valor consolidado passa para R\$ 756.700,24. ASSINATURA: 21.07.22

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: 2E7BB659

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuar perante os procedimentos administrativos de licitação, acompanhado os atos da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

VENCEDOR: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ nº 40.608.411/0001-89.

Nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

VALOR GLOBAL de R\$ 60.000 (sessenta mil reais),

FUNDAÇÃO LEGAL: Nos termos dos art. 25, II da Lei 8.666/93 e art. 1° da Lei 14.039/2020.

Catingueira/PB, 20 de Junho de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:51D2D582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Na publicação realizada neste jornal Diário Oficial dos Munícipios do Estado da Paraíba no dia 23 de Junho de 2022 – Quinta-feira, Página: 14, Onde lê-se: No dia 04 de junho de 2022 as 09:30 horas, leia -se corretamente: no dia 04 de julho de 2022 as 09:30 horas.

CATINGUEIRA/PB, 27 de junho de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:7C05A459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

Na publicação realizada neste jornal Diário Oficial dos Munícipios do Estado da Paraíba no dia 14 de Junho de 2022 - Terça-feira, Página: 19, Onde lê-se: de 23 de junho de 2022 á 15 de julho de 2021, de 08:00 as 13:00 horas, horário de Brasília, lê -se corretamente: de 23 de junho de 2022 á 15 de julho de 2022, de 08:00 as 13:00 horas, horário de Brasília

CATINGUEIRA/PB, 27 de junho de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 42195683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de nova base especializada do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) da sede do município de

LICITANTE VENCEDOR: LICITANTE - ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ Nº 33.310.406/0001-20.

VALOR GLOBAL R\$ 605.787,38 (seiscentos e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de até 5 (cinco) dias assinar o termo de

contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Catingueira-PB, 27 de junho de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:605521AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A CPL deste município torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58.

Impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Habilitação do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta referida lei.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br .

CATINGUEIRA/PB, 27 de junho de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 08746636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A CPL deste município torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58.

Impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Habilitação do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta referida lei.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br .

CATINGUEIRA/PB, 27 de junho de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 498A7111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.006/2022-CPL

CONTRATANTE: VINVER TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 24.981.135/0001-43.

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA N.º 0003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

OBJETO: Dar-se o presente Apostilamento, para inclusão de dotação unilateral no contrato nº 01.006/2022, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de educação visando inclusão da seguinte dotação orçamentária.

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Firmado com a empresa VINVER TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob n° 24.981.135/0001-43, com endereço Rua Empresário Clovis Rolim – n° 2051, Ipês - Joao Pessoa - PB, representada pelo senhor Vinicius Jairo Rocha Queiroz de Albuquerque, portador do CPF n°. 084.235.074-83 e RG n° 3.271.937 SSP-PB.

DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 5026AAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º. 007/2022

Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviços de locação de dois veículos tipo passeio, destinados a secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.

Vencedor: PETULLIA JACIENE PEREIRA NUNES, CPF nº 109.480.42400, com endereço a Rua João Leite dos Santos, nº s/n, Centro, CEP: 58.715-000, catingueira/PB,

VALOR GLOBAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), com preço compatível com o de mercado, nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 15 de Junho de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: A2F6FE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO REVOGAÇÃO

EXTRATO TERMO REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 CONTRATADA WALKIRIA SANTOS NOBREGA- CPF n° 058.040.304-18, com endereço a Rua Tenente Umbelino, n° 159, bairro Bandeira Branca, na cidade de Jardim do Seridó-RN,

OBJETO: Constitui objeto do presente revogação ao nº 000010602022, oriundo De Inexigibilidade nº 03/2022,

FUNDAMENTO LEGAL: no artigo 49, da Lei 8.666/1993 na sumula do superior tribunal federal n° 473.

DATA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:83B309DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096/2021 Pregão Presencial Nº 007/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Posto Santa Maria Combustiveis e Conveniencias Ltda, CNPJ: 08.932.269/0001-18. Justificativa: Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 18/05/2021 a 18/05/2022, para a nova vigência que de 18/05/2022 a 18/05/2023, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Desta forma, como essas são as únicas alterações solicitados ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. José Gualberto Filho (Pela contratada).

Coremas-PB, 13 de maio de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**7832B210

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO 3.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0048/2021

Origem:Tomada de Preço nº 001/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL (O XORROZÃO), Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo.

Fica prorrogado até 04/01/2023 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL (O XORROZÃO), Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo – que inicialmente era de 180 dias, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00048/2021, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí Contratada: LUMAR ENGENHARIA LTDA.

Cubatí - PB, 28 de Junho de 2022

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:1AD6813C

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO SUPERCROSS, NO DIA 09 E 10 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERTZ – ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - R\$ 51.550,00.

Cubatí.. - PB, 28 de Junho de 2022

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: C74BAD85

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE

EVENTOS DO SUPERCROSS, NO DIA 09 E 10 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: 011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13.392.0002.2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 188.3390.39.00.001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 13.392.0002.2027 – FESTEJOS TRADICIONAIS – 392.3390.36.00.001. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00069/2022 - 28.06.22 - HERTZ - ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - R\$ 51.550,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 5658CDFA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público o adiamento da Sessão do Pregão Presencial nº 012/2022. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho — PB, conforme termo de referência. Motivo do Adiamento: devido o município ser ponto facultativo por conta das festividades de Emancipação Política. Informa que a Sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022, fica marcada para às 15:00 horas do dia 12 de Julho de 2022. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E- mail: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 28 de Junho de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:** AC51459C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, torna público o adiamento da Sessão do Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho — PB, conforme termo de referência. Motivo do Adiamento: devido o município ser ponto facultativo por conta das festividades de Emancipação Politica. Informa que a Sessão que estava marcada para às 13:00 horas do dia 28 de junho de 2022, fica marcada para às 16:00 horas do dia 13 de Julho de 2022. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E- mail: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 28 de Junho de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**1E950EEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 128.249,40; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 128.407,40; VIEIRA ACO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - R\$ 36.000,90.

Emas - PB, 27 de Junho de 2022

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 128.249,40; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 128.407,40; VIEIRA ACO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - R\$ 36.000,90.

Emas - PB, 28 de Junho de 2022

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 - 04 122 2001 2002; 02.020 - 04 122 1005 1001, 04 122 2001 2004; 02.040 - 12 361 1002 1002, 12 365 1002 1004, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012; 02.050 - 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 244 1001 2032; 02.060 - 18 544 1003 1005, 20 122 2001 2034; 02.070 - 15 451 1005 1017, 15 122 2001 2039; 02.080 - 10 304 1004 1021, 10 301 2001 2041; 02.110 -26 453 2001 2060; 02.120 - 27 812 2001 2062 - 3390.30 99 ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00084/2022 - 28.06.22 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 128.249,40; CT N° 00085/2022 - 28.06.22 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 128.407,40; CT Nº 00086/2022 - 28.06.22 - VIEIRA ACO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - R\$ 36.000,90.

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador:F8860BED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA 1ª INFÂNCIA, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 436/2021, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO – 12 365 1016 1044 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 378 4 4 90 51 00 1 571 0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00064/2022 - 28.06.22 - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI -R\$ 1.111.849,82.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**22DEA8D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 112/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Declara ponto facultativo nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2022, em virtude dos Festejos Juninos do Município em alusão ao Dia de São Pedro, nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal do Município

DECRETA:

Art. 1º Ficam facultados os expedientes dos dias 30 de junho (quintafeira) e 01 de julho (sexta-feira), nas repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em razão dos Festejos Juninos do Município em alusão a Tradicional Festa de São Pedro, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 28 de junho de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador: D4E420DE

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL № 017/2021

Processo Licitatório nº 045/2021. Contrato nº 129/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de

veículos da prefeitura municipal de itaporanga - PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes , assessórios de reposição genuínos / originais entre outros materiais (pneus, óleos de motor, filtros e lubrificantes etc) bem como transporte suspenso por guincho e socorro ,mecânicos, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda, ordem, lanternagem, pinturas, estufagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme especificado no termo de referencia (anexo iv) deste edital Contratada: I.T INFORMATION **COMERCIO SERVIÇOS** \mathbf{E} DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 12.231.378/0001-85 Data da assinatura: 14/04/2022. Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Itaporanga-PB, 14 de abril de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:F067E231

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Processo Licitatório nº 057/2017. Contrato nº 129/2017. Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de transporte de resíduos sólidos. Contratada: MARIVANIA SABINO DE SOUSA NÓBREGA- ME, CNPJ: 08.471.219/0001-80. Data da assinatura: 24/06/2022. Vigência: 06 (seis) MESES.

Itaporanga-PB, 24 de junho de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 7861D2C3

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2022, que objetiva: Contratação de empresa para locação de estruturas de grande porte para eventos para todas as secretarias do Município de Itaporanga - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALISON DE SOUZA LEITE - R\$ 113.860,00.

Itaporanga - PB, 23 de Junho de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas de grande porte para eventos para todas as secretarias do Município de Itaporanga - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2022. DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e: CT Nº 00241/2022 - 27.06.22 - ALISON DE SOUZA LEITE - R\$ 113.860,00.

Itaporanga - PB, 27 de Junho de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:9EDB634C

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de serralharia para as diversas Secretarias do Município de Itaporanga - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI - CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 49.210,00 (quarenta e nove mil duzentos e dez reais).

Itaporanga - PB, 28 de Maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 561468DD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2022 - DIS025/2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga - PB.

Contratado: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI - CNPJ: 01.517.003/0001-60.

Valor: R\$ 49.210,00 (quarenta e nove mil, duzentos e dez reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de serralharia para as diversas Secretarias do Município de Itaporanga – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV025/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Jamilton Martins do Carmo, CPF: 813.351.641-20 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 28 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 11C20E1F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 05/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**CMAS**

ITAPORANGA - PB

Lei de Criação nº. 401,402 E 413, de 1996 com alterações pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012, revogadas pela Lei do SUAS nº 970/2018.

Rua: Zu Silvino, 53, Centro de Itaporanga-PB CEP: 58.780-000 - Fone (83) 3451-2712

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 05/2022

Dispõe sobre a aprovação da proposta da Emenda Parlamentar do Senador Veneziano Vital do Rêgo Segundo Neto – nº 202281000306, função programática: 08.244.5031.219G.0001 — Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério da Cidadania no valor de R\$ R\$ R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de mil reais), tendo como relator da referida Emenda o Deputado Hugo Lael.

O C.M.A.S. - Conselho Municipal de Assistência Social de Itaporanga-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 401,402 e 413, de 1996 e alteradas pela Lei Municipal n°. 824, de 27 de setembro de 2012, tendo todas revogadas pela Lei do SUAS nº 970/2018 e

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar por unanimidade a Proposta da Emenda Parlamentar - nº 202281000306, função programática: 08.244.5031.219G.0001 no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de mil reais), elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

Art 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Itaporanga-PB, 09 de junho de 2022

SIMONE MODESTO DE SOUSA Presidente do CMAS

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:BE24DC8F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

ITAPORANGA - PB

Lei de Criação nº. 401,402 E 413, de 1996 com alterações pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012, revogadas pela Lei do SUAS nº 970/2018.

Rua: Zu Silvino, 53, Centro de Itaporanga-PB CEP: 58.780-000 - Fone (83) 3451-2712

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 06/2022

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio de 2022-2025.

O C.M.A.S. - Conselho Municipal de Assistência Social de Itaporanga-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 401,402 e 413, de 1996 e alteradas pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012, tendo todas revogadas pela Lei do SUAS nº 970/2018 e

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar na íntegra o Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio de 2022-2025.

Art 2º - Revogam –se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Itaporanga-PB, 21 de junho de 2022

SIMONE MODESTO DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:BA854DE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET, CERIMONIAL E MATERIAIS LOCAÇÃO DE OS PARA INTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: IVANELIS PINTO DE MENEZES ALVES DA SILVA 08337840480 - R\$ 200.000,00; JARBELE BATISTA DA SILVA -R\$ 203.500.00: RS PRODUCOES E COMUNICAÇÃO LTDA - R\$ 147.000.00.

Jacaraú - PB, 27 de Junho de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva Código Identificador: 6981E813

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET, CERIMONIAL E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA OS INTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANELIS PINTO DE MENEZES ALVES DA SILVA 08337840480 - R\$ 200.000,00; JARBELE BATISTA DA SILVA - R\$ 203.500,00; RS PRODUCOES E COMUNICACAO LTDA - R\$ 147.000,00.

Jacaraú - PB. 28 de Junho de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva Código Identificador: 2DBF4BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET. CERIMONIAL E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA OS EVENTOS INTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO; DESIGNO as servidoras Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, Secretária de Administração, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaraú - PB, 28 de Junho de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva Código Identificador:83CC2CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Prefeitura Municipal de Jacaraú – Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de estrutura para eventos diverso, promovidos pelo município de Jacaraú. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32951734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes: www.tce.pb.gov.br www.diariomunicipal.com.br/famup/..

Jacaraú - PB, 27 de Junho de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva **Código Identificador:**D8888ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Serviços de Show Pirotécnico, através de queima de fogos com profissional especializado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32951734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br www.diariomunicipal.com.br/famup/..

Jacaraú - PB, 27 de Junho de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva **Código Identificador:**B56AE27B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 039/2022 Tomada de Preços Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Juripiranga-PB, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 039/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022.
- Objeto: Contratação de empresa especializada visando à Construção de uma Creche Municipal com capacidade para 100 (cem) crianças, em conformidade com o Programa Paraíba Infância e Termo de Convênio nº 0150/2022, que foi celebrado entre o Município de Juripiranga e o Governo do Estado da Paraíba e conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
- * GR CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.426/0001-01.
- Valor total: R\$ 1.105.605,54 (Um milhão cento e cinco mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Juripiranga (PB), 28 de junho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:8AC3D932

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS EDUCACIONAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBAPB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00086/2022 - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - APOSTILA 01 - ERRO DE DIGITAÇÃO NO CONTRATO. ASSINATURA: 20.06.22

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**3D301C80

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 696, DE 28 DE JUNHO DE 2022 DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E
DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS E
RELIGIOSAS DEDICADO A SÃO PEDRO E SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 696, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Decreta ponto facultativo municipal e disciplina o funcionamento das repartições públicas durante as festividades juninas e religiosas dedicado a São Pedro e São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na quarta-feira, dia 29 de junho de 2022, em alusão as festividades juninas e religiosas dedicado a São Pedro e São Paulo.

§ 1°. Não haverá no dia mencionados no *caput* expediente nas repartições públicas municipais, salvo, os de pronto atendimento de deslocamento e emergencial.

§ 2°. Exclusivamente no referido dia mencionado no *caput* não haverá a coleta dos resíduos sólidos urbanos e rurais, retornando a sua normalidade de recolhimento no dia subsequente.

Art. 2º O expediente administrativo ordinário retornará na próxima quinta-feira, 30 de junho do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**09C54818

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2022

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições e valendose do que dispõe o Art. 47 da Lei nº 005/1993 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OLIVEDOS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio aos servidores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias compreendido entre os dias 01 de julho de 2022 e 30 de dezembro de 2022:

- FELIX BERTO GUIMARAES, mat. 590122-7;
- ILSONEIDE PEREIRA GUIMARAES LIMA, mat. 590031-0;
- JOSE DANIEL DA SILVA TOMAZ, mat. 590123-5;
- MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA, mat. 590197-9; e
- MARIA LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. 590191-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**77DF57D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – CONTRATO Nº 010/2021

Termo Aditivo nº 003/2022 - Contrato nº 010/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI na <u>Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes</u>, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 010/2021 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, Rua Antonio Felix, nº 211, Centro, Itapetim - PE, CNPJ sob nº 33.683.371/0001-74, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Construção de Ginásio de Esportes do referido Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), nos autos da Tomada de Preços nº 009/2020, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 010/2021-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1060493-21/2018 (Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e de Lazer), <u>pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 23/06/2022 até 23/06/2023.</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 23 de junho de 2022

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES | LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI | | | | | | | |
|--------------------------------|---|--|--|--|--|--|--|--|
| Prefeito Municipal | Contratado | | | | | | | |
| WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA | | | | | | | |
| Secretário de Serviços Urbanos | Advogado – OAB/PB nº 27787 | | | | | | | |

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|---|
| CPF: | |
| TESTEMUNHAS: | , |
| CPF: | |

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**FDDD6286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Rede de Abastecimento d'água dos Sítios Olho D'água e Pau D'arco, por período de 02 (dois) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Oficial Municipal Mural 07/06/2022: www.ourovelho.pb.gov.br - 07/06/2022; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 07/06/2022; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 07/06/2022. Licitantes cadastrados neste processo: Construtora Apodi Ltda - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; Construtora Mendonça Ltda - ME - CNPJ: 18.044.473/0001-56; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA -37.566.790/0001-87. Às 14:15 horas do dia 28/06/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 03/01/2022, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Construtora Apodi Ltda -ME - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Mendonça Ltda – ME - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: HABILITAR AS EMPRESAS CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA e ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e INABILITAR a Empresa CONSTRUTORA APODI EIRELLI pelos itens 8.2.1/6.1 (o comprovante de cadastramento encontra-se datado do dia 27/06/2022, sendo que o prazo de cadastramento deve ocorrer até o 3º dia útil anterior a abertura do certame, ou seja, 23/06/2022) e o item 8.3.1/6.8.1 (não apresentou comprovação de visita técnica, apenas uma declaração de visita). AGUARDE-SE O PRAZO RECURSAL, EM NÃO HAVENDO RESTA AGENDADO O DIA 07/07/2022, ÀS 14:00 HORAS. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

| ANTONIO NASCIMENTO | HENRIQUE | MENEZES | MÁRCIA MENEZES | REJANE | BERNARDO | DE |
|-----------------------|----------|---------|-------------------|--------|----------|----|
| JOELMA DE LI | MA ROCHA | | | | | |

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**5E7AC6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Rede de Abastecimento d'água dos Sítios Olho D'água e Pau D'arco, por período de 02 (dois) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTES HABILITADOS: Construtora Mendonça Ltda — ME; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. . LICITANTE INABILITADO: Construtora Apodi Ltda — ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes

Proposta de Preços será realizada no dia 07/07/2022, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação — Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 28 de Junho de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**8E21EA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

O Governo Municipal de Ouro Velho/PB, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Augusto Santa Cruz Valadares, e, a Empresa MS Serviços e Locações — ME, pessoa jurídica de Direito Privado, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Souza Torres da Costa, vem, mediante forma consensual, fixar termos de condições e devidos compromissos, para o Evento denominado de "ARRAIÁ DO DR", que ocorrerá em Ouro Velho, nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de julho do corrente ano, pelas condições abaixo:

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho, disponibilizará, *sem custos*, a Empresa organizadora, o Estádio Municipal, devendo o mesmo devolver, da mesma forma que o recebeu;

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho NÃO disponibilizará qualquer recurso público para o evento;

A Empresa organizadora do evento NÃO poderá utilizar a energia do Estádio para Estrutura de palco, som e iluminação, ficando a cargo do responsável pelo evento a contratação de geradores particulares;

É obrigatório a Empresa organizadora do evento, contratar, para formação dos BARES e da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, os comerciantes da própria cidade de Ouro Velho, salvo, se não houver pessoas interessadas;

É obrigatório a Empresa organizadora do evento, contratar, caso haja disponibilidade e interesse, as equipes de segurança interna, bombeiros civis e qualquer outra mão-de-obra necessária para organização do evento, de cidadãos da própria cidade de Ouro Velho; A Prefeitura Municipal de Ouro Velho se compromete a SOLICITAR as autoridades policiais do Estado, que sejam disponibilizados os efetivos de policiais militares e civis, bombeiros e grupos especiais de segurança pública;

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho se compromete a deixar em condições de uso o Estádio Municipal e todas as suas imediações e arredores, com os terrenos limpos e iluminados, facilitando assim, a atuação da segurança privada;

A Empresa organizadora do evento se compromete a encerrar o evento até as 03:00 horas da manhã, com tolerância de 30 (trinta) minutos após encerramento do show, devidamente justificado por fatores externos;

A Empresa organizadora do evento se compromete a proibir a entrada de bebidas no Estádio Municipal em vasilhames de vidros, objetos cortantes e similares devendo as mesmas serem efetuadas, apenas em copos descartáveis;

O não cumprimento pelos compromissários dos prazos e obrigações constantes do Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data da infração, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Ouro Velho/PB, em 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO VELHO

MS SERVIÇO E LOCAÇÕES - ME

Testemunhas:

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**C1AF842F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

IPSMPL RESOLUÇÃO/REGIMENTO INTERNO IPSMPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

RESOLUÇÃO 001/2022

DISPÕE SOBRE: APROVA O REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso de suas atribuições conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP, o qual faz parte integrante desta resolução. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 20 de junho de 2022.

Willan Breno Souto Presidente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA – IPSMPL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- **Art. 1º.** O Conselho Municipal de Previdência CMP, órgão superior de deliberação colegiada que terá como membros pessoas com formação em nível médio, sendo:
- 2 (dois) representantes do Governo Executivo, indicado com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município;
- -2 (dois) representantes dos servidores em atividade e 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes;
- 1 (um) representante do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA SEÇÃO 1 - DO CONSELHO

Art. 20. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, como órgão superior de deliberação colegiada, tem por atribuição e competência zelar e estabelecer pelos compromissos, diretrizes gerais, apreciar as políticas e objetivos do IPSMPL, buscando, de forma constante e permanente, o seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, objetivando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do IPSMPL, e, especificamente:

- aprovar:
- o Regulamento dos Planos de Benefícios;
- o Regulamento da Política de Aplicações e Investimentos;

- o Parecer Atuarial de cada exercício que conterá, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura ao Plano de Benefícios Previdenciários;
- o Orçamento anual do IPSMPL;
- o Plano de Contas;
- os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do IPSMPL, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável aos Regimes Próprios de Previdência;
- O Relatório Anual de Atividades do IPSMPL;

As proposições de bens oferecidos pelo Município, a título de dotação patrimonial;

- autorizar:
- a aceitação ou recusa de legados e doações feitas ao IPSMPL, bem como os bens oferecidos pelo Município a título de dotação patrimonial:
- a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;
- o pagamento antecipado da gratificação de natal; e

ou não despesas administrativas propostas pela Diretoria Executiva do IPSMPL que sejam superiores a R\$ 10.000,00.

- $\operatorname{Art.}$ 3°. Compete ainda ao Conselho Municipal de Previdência CMP:
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IPSMPL, consubstanciada pela Lei Complementar Municipal nº 004 de 2021.
- Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
- Cumprir, fazer cumprir e zelar pelo disposto na Lei Complementar Municipal n.º 004 de 2021, em consonância com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional que rege os Regimes Próprios de Previdência, assim como pelas suas próprias deliberações.
- Cumprir outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.
- Definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do sistema de previdência municipal, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios.
- Deliberar sobre as propostas orçamentárias do IPSMPL.
- Deliberar sobre propostas de alterações deste regimento, quando necessárias
- Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único: As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;

- Divulgar as suas deliberações quando necessárias, por intermédio de boletim informativo, para conhecimento dos beneficiários do Regime.
- Exigir apresentação, em cada balanço, de avaliação atuarial e de auditoria contábil, financeira e orçamentária, convocando os responsáveis para prestar esclarecimentos e informações, se necessárias.

- Informar semestralmente ao Município a situação orçamentária do Regime Próprio de Previdência.
- Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária.
- Praticar os demais atos atribuídos em Lei, no seu Estatuto, em Regulamento e neste Regimento Interno.
- Promover revisão dos Planos de Custeio e Benefícios, quando da análise dos relatórios ficarem evidenciada a necessidade.
- Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do IPSMPL e que lhe seja submetido, pelo Diretor-Presidente ou por qualquer de seus membros.
- Propor ou informar à Diretoria Executiva sugestões, normas, critérios, prioridades para a atividade, irregularidades de que tome conhecimento ou de outros interesses do IPSMPL.
- **Art. 4º.** As matérias objeto dos incisos I e II serão encaminhadas para aprovação ao CMP pelo Diretor-Presidente do IPSMPL.
- **Parágrafo único.** A iniciativa de proposições sobre os demais assuntos de competência do Conselho caberá a qualquer de seus membros e à Diretoria Executiva.
- **Art. 5º.** O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva através dos relatórios mensais e por exposições feitas pelo Diretor-Presidente, em cada reunião.
- **Art. 60.** O CMP pode determinar, a qualquer tempo, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, podendo, para tanto, utilizar peritos independentes, se for o caso.
- **Art. 7º.** Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do IPSMPL, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuarias, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.
- **Art. 8º.** A administração municipal proporcionará ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.
- **Art. 9°.** O CMP terá acesso a todos os livros e documentos necessários ao desempenho de suas funções, podendo convocar os responsáveis para esclarecimentos e informações, bem como solicitar a contratação de perito de sua escolha.

SEÇÃO 2 - ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 10. Compete ao Presidente do CMP:

- presidir as reuniões do CMP;
- abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões do Conselho;
- representar o CMP em atos que se fizerem necessários;
- anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- assinar as convocações dos Conselheiros para reuniões ordinárias, extraordinárias, expedientes e atas;
- avocar o exame e a solução de todo assunto pertinente ao IPSMPL, no âmbito da competência do Conselho;
- submeter às matérias à discussão e votação;
- conhecer as justificativas de ausência ou impedimento dos Conselheiros;
- decidir a questão de ordem ou submetê-la ao Conselho, se omisso, a respeito deste Regimento;

- designar relator para o estudo preliminar de matéria a ser discutida em reunião;
- determinar:

leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;

destinação do expediente lido em reunião;e

- a anotação dos precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- encaminhar à deliberação do Conselho os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSMPL.
- encaminhar à Diretoria Executiva as matérias deliberadas em reuniões;
- convocar a Diretoria Executiva, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos e informações ao CMP;
- cumprir e fazer cumprir as Leis e Regulamentos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência, bem como as decisões do CMP;
- desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, bem como as determinadas pelo CMP;
- supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
- solicitar ao IPSMPL os recursos e meios necessários à instalação e funcionamento do CMP.

Art. 11. Compete aos Conselheiros do CMP:

- exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do CMP;
- comparecer às reuniões na data e hora aprazada;
- cientificar o Presidente do CMP, formalmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ausências ou impedimentos temporários;
- examinar matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
- participar de todas as discussões e deliberações;
- votar as proposições submetidas à deliberação do CMP;
- solicitar a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender necessárias.
- apresentar:
- ao Conselho os assuntos relacionados ao IPSMPL, no âmbito de sua atuação;

proposição, requerimento, moção e questão de ordem;e

retificação ou impugnações de ata;

 expor, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO 1 - DA ESCOLHA DO PRESIDENTE

Art. 12. Os Conselheiros do CMP escolherão entre si o seu Presidente, através de votação realizada entre seus integrantes.

- § 1° O Presidente do CMP será substituído, por Conselheiro mais votado, entre seus integrantes, durante seus afastamentos, faltas justificadas ou impedimentos, desde que justificado com antecedência, e que o afastamento não seja superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
- $\S~2^{\circ}$ O Presidente do CMP poderá reassumir o cargo a qualquer tempo, mediante simples comunicação ao CMP.
- § 3° O mandato do Presidente do CMP será de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez, a contar da data de publicação do decreto de nomeação dos Conselheiros.

SEÇÃO 2 - DAS REUNIÕES

- **Art. 13.** As reuniões do CMP realizar-se-ão ordinariamente, uma vez a cada três meses, em dia hora e local, previamente determinado ou extraordinariamente, desde que haja convocação prévia, obedecidos os critérios de urgência, caracterizado por fato relevante, com a presença de três dos Conselheiros e deliberará por maioria simples dos presentes.
- O Conselho poderá ser extraordinariamente convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros e pelo Diretor-Presidente do IPSMPL:
- O Presidente do CMP tem direito a voto só em caso de desempate;
- Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, participará sem direito a voto o Diretor- Presidente do IPSMPL.
- **Art. 14. -** O CMP também será convocado, extraordinariamente, por um de seus conselheiros, em ofício dirigido ao seu Presidente, que num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício, providenciará a convocação de todos os conselheiros obedecido o critério de urgência, caracterizado por fato relevante.
- **Parágrafo único.** A reunião extraordinária, a ser convocada nos termos do parágrafo anterior deste artigo, deverá ser marcada para até 3(três) dias, contados do recebimento do ofício pelo Presidente do CMP.
- **Art. 15.** Para suas reuniões, é obrigatório a presença de três de seus Conselheiros, com exigência da maioria simples dos votos para deliberação, incluído o Presidente.
- **Art. 16.** Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:
- leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
- verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação do Conselho;
- leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CMP;
- ordem do dia constantes dos assuntos em pauta. Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada na próxima reunião.
- apresentação, discussão e votação das matérias;
- comunicações breves.
- encerramento.
- Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.
- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo CMP.

- Será suficiente a solicitação da maioria simples dos Conselheiros para que qualquer Diretor apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.
- **Art. 17.** As decisões dar-se-ão por maioria de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva, quando exigido para desempate.
- § 1° Por deliberação do CMP, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.
- § 2° Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.
- § 3º Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.
- § 4º Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.
- \S $5^{\rm o}$ O meio de votação das matérias será definido pelos membros a cada assunto a ser votado.
- Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.
- Cada Conselheiro terá direito a um voto.
- **Art. 18** As reuniões do CMP serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os votos:
- Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro requerer;
- As deliberações ou decisões do CMP serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.
- **Art. 19.** Após aprovação e assinatura das atas, o Presidente dará ciência das deliberações do Conselho à Diretoria Executiva do IPSMPL, através de ofício com cópia ao Diretor-Presidente do IPSMPL, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da reunião, para que possam ser imediatamente postas em prática.
- **Art. 20.** A Ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03 (três) dias, para as reuniões extraordinárias.
- **Art. 21.** A Diretoria Executiva poderá recomendar aos Conselheiros o prazo que julgar conveniente para decisão dos assuntos que, a seu critério, necessitarem ser decididos dentro desse prazo.
- **Art. 22.** O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião ordinária seguinte.
- § 10. Os pedidos de vista devem ser aprovados pela maioria dos Conselheiros presentes na reunião.
- **§ 20.** Havendo mais de um pedido de vistas, ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o prazo será comum desdobrando-se os documentos em tantas fotocópias quanto forem necessárias.
- Art. 23. As atas das Reuniões dos Conselhos deverão conter:

número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;

lugar, data e hora da reunião;

a Ordem do Dia;

resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto; e

a hora de término da reunião.

- **Art. 24.** As atas, uma vez lidas e aprovadas, deverão ser assinadas ao final de cada reunião ou, no máximo, no início da reunião seguinte, pelo Presidente, pelos Conselheiros presentes àquela reunião e o secretário.
- **Art. 25.** Os Conselheiros efetivos convocados e que não puderem estar presentes na reunião, deverão, prévia e oficialmente, informar seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião
- **Art. 26.** O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva do IPSMPL através de relatório e por exposições feitas pelo Diretor Presidente do IPSMPL.
- § 1º A Diretoria Executiva do IPSMPL poderá participar das reuniões do CMP para prestar esclarecimentos.
- § 2º O CMP poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do IPSMPL, e dos demais orgãos municipais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.
- § 3º Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode requisitar ao IPSMPL, a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.
- **Art. 27.** O CMP não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo IPSMPL.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

- **Art. 28.** O mandato do Presidente do CMP será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- **Art. 29.** O mandato do Conselheiro terá início a contar da data da publicação do ato de sua nomeação.
- **Art. 30.** No prazo de 10 (dez) dias após as eleições, o Prefeito Municipal nomeará os membros titulares e suplentes do CMP do IPSMPL.
- **Art. 31.** A investidura dos membros dos CMP far-se-á mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.
- § 1º Os Conselheiros tomarão posse em solenidade presidida pelo Prefeito Municipal ou Diretor-Presidente do IPSMPL, com ata lavrada no Livro de Reuniões do CMP.
- § 2º A solenidade de posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.
- § 3º O Conselheiro que não puder comparecer na solenidade, deverá encaminhar comunicação por escrito ao Diretor Presidente do IPSMPL, e tomar posse na reunião do Conselho para eleição do seu Presidente.
- § 4º A perda do prazo do parágrafo anterior implicará na renúncia do respectivo mandato.
- **Art. 32.** Os membros do CMP perderão o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições:
- por falecimento;
- por renúncia;

- faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano, sem justificativa;
- tiver a decisão de perda de mandato decretada em processo administrativo;
- por procedimento lesivo aos interesses do IPSMPL e de seus segurados;
- por omissão na defesa dos interesses do IPSMPL e de seus segurados;
- nos casos em que o conselheiro não providenciar o cumprimento das decisões do CMP, retardar injustificadamente o seu cumprimento, ou modificá-las sem autorização e motivo justo.
- $\$\ 1^\circ$ Após a perda do mandado do Conselheiro, o Presidente do CMP convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.
- \S 2° Os suplentes dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Parágrafo único. As verificações de todo e qualquer documento do IPSMPL, bem como os pedidos de informação poderão ser requisitados por membro do CMP por intermédio de seu Presidente, dependendo tais requisições de deliberações dos demais conselheiros.

Art. 34. Os conselheiros do CMP responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei Municipal ou quaisquer outras normas aplicáveis.

Parágrafo Único – A responsabilidade dos conselheiros do CMP por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CMP.

- **Art. 35.** As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CMP serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação.
- **Art. 36.** Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do CMP reger-se-ão por este Regimento Interno.
- **Art. 37.** O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada IPSMPL para execução de seus serviços poderá dispor de pessoal cedido pela municipalidade,

dentre os seus servidores, os quais serão colocados a sua disposição com todos os seus direitos e vantagens asseguradas, garantias e deveres previstos na lei, os quais poderão receber retide fixado, em Lei pelo Prefeito Municipal;

- **Art. 38.** A cessão de funcionários prevista no artigo anterior ficará a exclusivo critério do ente público municipal.
- **Art. 39.** O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada IPSMPL para execução de seus serviços, poderá contratar assessoramento jurídico e contábil, mediante processo competitivo e isonômico, cujas remunerações deverão ter o teto fixado pelo Conselho Municipal de Previdência.

- **Art. 40.** Os Conselheiros, respondem diretamente por infração ao disposto neste regimento e na Lei Municipal nº 004 de 2021, sujeitando-se no que couber, à Legislação Federal e Municipal vigentes.
- § 10. A instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidades de Conselheiros e Diretores, dar-se-á no âmbito do CMP, por sua iniciativa, por proposição da maioria dos membros da Diretoria Executiva.
- § 20. Para a instauração do processo de que trata o parágrafo anterior, será necessária a aprovação da maioria dos membros do CMP, que poderá determinar, também por decisão da maioria de seus membros, o afastamento do indiciado, até a conclusão do procedimento.
- § 30. Na verificação do quorum de que tratam os §§ 10 e 20, o eventual indiciado estará impedido de votar, ficando assegurado a este a efetividade das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
- \S 4° . A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorrer.
- § 5°. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório a ampla defesa, na forma da lei.
- **Art. 41.** Os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo Conselho, por deliberação, e o Presidente baixará resolução interna, complementando as disposições deste Regimento.
- **Art. 42.** A Diretoria Executiva designará um servidor do quadro do IPSMPL para prestar serviços de Secretaria Executiva, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:
- a ordenação e o processamento de sugestões de pautas de reuniões dos respectivos Conselhos;
- a elaboração de Editais de Convocação;
- a elaboração de atas e quaisquer outros documentos relacionados às reuniões dos respectivos Conselhos e da Diretoria Executiva;
- a manutenção regular de trâmite de documentos entre os Conselhos e as Diretorias do IPSMPL;
- o fornecimento de esclarecimentos aos Conselheiros sobre as atividades dos respectivos Conselhos;
- a manutenção de estatísticas relativas às reuniões e decisões dos Conselhos de Previdência e Fiscal, elaborando relatórios periódicos a respeito;
- o desempenho de outras atividades correlatas.
- **Art. 43.** Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do CMP, em face de proposta de seus membros, e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. As alterações não poderão contrariar os objetivos do IPSMPL.

Art. 44. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Pedra Lavrada, 27 de Maio de 2022.

WILLAN BRENO SOUTO
Presidente – CMP

JOSÉ ODEON BRAGA NETO Presidente – IPSMPL OSWALDO JANUÁRIO DE LIMA

Conselheiro - CMP

JOILSON ROCHA DE MACEDO

Conselheiro - CMP

MARIA DA LUZ SOUTO SANTOS

Conselheiro - CMP

MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS

Conselheiro - CMP

EDLEUZA BEZERRA DA LUZ

Conselheiro - CMP

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:6CEC21FC

IPSMPL DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA

DECRETO 001/2022

DISPÕE SOBRE: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA – IPSMPL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 04/2021;

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Municipal de Previdência em sessão realizada em 27 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução 001/2022 que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP, que versa sobre sua competência, atribuições dos membros, funcionamento, reuniões, mandato e disposições gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 20 de junho de 2022.

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Presidente

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:E2013197

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMAS

Picuí, 28 de Junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei no 1.674, de 24 de Maio de 2016, em Reunião extraordinária realizada no dia 28 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, após apreciação em reunião extraordinária, o Plano Municipal de Assistência Social, com vigência para o período 2022 a 2025 do município de Picuí – Paraíba;

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Picuí/PB, 28 de Junho de 2022.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F6D8693B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão da saúde Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/06/2022.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:65EA9BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão da saúde Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSULTEC — CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA - R\$ 21.000,00.

Poço Dantas - PB, 28 de Junho de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:4AD327B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00020/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão da saúde Municipal; DESIGNO os servidores Carlos Alexandre Alves Duarte, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 28 de Junho de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador: ACA4F5D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE POMBAL-PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 102/2022, de 05/04/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: Eventual aquisição parcelada de FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE POMBAL-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415.

CNPJ: 21.232.927/0001-27.

Valor: R\$ 11.200,00.

- ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430.

CNPJ: 19.112.081/0001-40. Valor: R\$ 37.430,00.

Pombal - PB, 28 de Junho de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 1AEE0C29

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022 (2ª PUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 13 de julho de 2022 às 08h:00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. Motivo: Primeira reunião deserta. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Pombal, 28 de junho de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 180A0E70

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, do tipo menor preço por pública página item. em sessão eletrônica na www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 13 de julho de 2022 às 14h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de junho de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E72FBC15

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Pombal - PB, 28 de Junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE POMBAL-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415.

CNPJ: 21.232.927/0001-27. Valor: R\$ 11.200,00.

- ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430.

CNPJ: 19.112.081/0001-40. Valor: R\$ 37.430,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:48A42735

GABINETE CHAMADA PÚBICA Nº 003/2022 EXTRATO DO CONTRATO

N° 562/2022

Pombal/PB, 14 de junho de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATO Nº 562/2022

CONTRATADO: José Nilson Silva de Assis

CPF: 753.394.864-68 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 19.996,50 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:8E093873

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0414/2021

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0414/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UBSS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CNPJ: 19.500.415/0001-52

MOTIVO: Prorrogação vigência e supressão do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Junho 2022 a 26 de Dezembro de

2022.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 21.000,00

(vinte e um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 28 de Junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

EDER BATISTA DE SOUSA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: 62FEA87A

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 147/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos

municipais atinentes à espécie, e **CONSIDERANDO**o pedido constante do Processo Administrativo nº

CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 1044/2022 e os documentos que guarnecem, em especial Ofício nº 038/2022 advindo do NACAP onde indica expressamente a necessidade dos serviços da servidora requerente;

CONSIDERANDO que, apesar de haver a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retrata no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 472/2022), como bem diz a citada norma e respeitável parecer, tal concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência;

CONSIDERANDO, por fim, que resta evidenciada a necessidade imprescindível dos serviços da servidora e que a concessão do pleito representa evidente prejuízo à boa prestação de serviços públicos por ele desenvolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º -INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal JOHENNA DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo público efetivo deEducador Social Mat.: 0776, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e prestando serviços no NACAP, zona urbana deste município.

Art. 2º- Registre-se a negativa do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao interessado e arquivamento de outra, em sua pasta funcional para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**F951DB6A

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 149/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1053/2022 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO que, apesar de haver a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retrata no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 506/2022), como bem diz a citada norma e respeitável parecer, tal concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência e que, segundo bem assevera o citado parecer, eventual concessão poderia representar prejuízos a regular andamento de Sindicância Administrativa nº 001/2022, ao qual o servidor é parte;

RESOLVE:

Art. 1º -INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana Mat.: 1556, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, zona urbana deste município.

Art. 2º- Registre-se a negativa do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao interessado e arquivamento de outra, em sua pasta funcional para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**BA996323

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022 **OBJETO**: Aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal de educação do município de Quixaba – PB, com vigência de cinco meses, em conformidade com o termo de convênio do estado nº 609/2021, com o Decreto Estadual nº 33.884 de 03 de maio de 2013, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 13/07/2022, às 09:30 (nove e trinta) horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e Programas.

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco Pereira de Assis,
295, Centro, Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 7:00 às 12:00 horas

Quixaba-PB, 28 de junho de 2022.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**44267CB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - RETOMADA DE SESSÃO - CONVITE Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, ÀS 14:30 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2022, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, incluindo acompanhamento de convênios, obras, projetos, fiscalizações, monitoramento, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB e Elaboração de Projetos Básicos. Convoca os interessados: ARCH PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA -CNPJ: 46.131.000/0001-21; BRAULIO WESKLYS ESTEVAM DE AGUIAR - CNPJ: 46.344.448/0001-23; ERICA RAVEL LINS - CPF: 025.295.184-08; RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 096.023.544-29, para retomada da sessão, onde será divulgado o resultado de habilitação e abertura das proposta de preços. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 28 de junho de 2022

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Presidenta da Comissão

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:C0245F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Samambaia (PSF II), do Município de Santa Cecília/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:

ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 160.833,60.

Santa Cecília - PB, 22 de Junho de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**64C5FDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478 - R\$ 96.816,61.

Santa Cecília - PB, 22 de Junho de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**A6D9177D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento deverão ser entregues e instaladas e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, ou acessando: licitacaoscpb@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 04 de Julho de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitacaoscpb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Santa Cecília - PB, 28 de Junho de 2022

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Servidor Responsável

Publicado por:

Ernando Souza de Ŝales **Código Identificador:**898F9BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: Contratação da banda "Adriano Estigado" para apresentação artística em praça pública no dia 30 de junho de 2022, por ocasião dos festejos juninos do Município de Santa Cecília/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA - R\$ 30.000,00.

Santa Cecília - PB. 28 de Junho de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:25F520EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 002/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.844.961/0001-21, no valor de R\$ 34.965,00.

São Domingos - PB, 13 de junho de 2022.

ANTÔNIO NÓBREGA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:** A9EAA2A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PARTES: Câmara Municipal de São Domingos e MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.965,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Oriundos de Transferências Constitucionais do Município de São Domingos – Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA E ASSINATURA: 13/06/2022.

ANTÔNIO NÓBREGA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**49E7FE9A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2022 TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 29 de junho site oficial do no www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL,com execução indireta, sob o REGIME DEEMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB. Será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, recebimento do Certificado de Registro Cadastral e recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, no dia 20 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presidente

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:6B4BE2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCESSÃO DE PRAZO PARA RECURSO - TP 02-2022 -ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Ref. Processo Licitatório nº 071/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Contratação dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais: Trecho 02 da Fazenda São José ao Sítio Arapuá no Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

CONSIDERANDO, que a empresa licitante SINAICONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ n° 30.610.555/0001-16) NÃO apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação em cumprimento ao do item editalício n° 6.1.2.2., dentro do prazo concedido de cinco (05) dias úteis para a apresentação de documentação por ser enquadrada como MPE, escoado no dia 27 de junho de 2022;

Decidem os membros da CPL:

- **DECLARAR INAPTA** a participar da presente licitação por ausência de habilitação prévia (não possuem registro cadastral neste município) a empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**(CNPJ N° 17.604.005/0001-26);
- HABILITADAS as empresas licitantes pelo pleno cumprimento das exigências editalícias: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME(CNPJ n° 41.284.989/0001-90),CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA

EPP(CNPJ n° 04.441.785/0001-99),MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGIA LTDA(CNPJ n° 17.598.162/0001-76), eASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI(CNPJ n° 26.747.505/0001-08);

- INABILITADAS as empresas licitantes: SINAICONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ n° 30.610.555/0001-16) — pelo não cumprimento do item6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação - apresentou Comprovante de Inscrição Estadual com situaçãoBAIXADO; e IMPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ n° 03.757.786/0001-84) — pelo não cumprimento do item6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral — não apresentou o comprovante de inscrição e situação cadastral — CNPJ.

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), para a interposição de recursos administrativos guerreando as decisões aqui proferidas, com apresentação de memorais escritos a serem protocolados na Sala das Licitações ou enviados através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presidente

| SAMARONE PEREIRA BRITO | HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA |
|------------------------|----------------------------|
| Membro | Membro |

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 2A558FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCESSÃO DE PRAZO PARA RECURSO - TP 01-2022 -ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

$\frac{Ref.\ Processo\ Licitatório\ n^o\ 070/2022\ -\ Tomada\ de\ Preços\ n^o}{001/2022}$

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Contratação dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

CONSIDERANDO, que a empresa licitante SINAICONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ n° 30.610.555/0001-16) NÃO apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação em cumprimento ao do item editalício n° 6.1.2.2., dentro do prazo concedido de cinco (05) dias úteis para a apresentação de documentação por ser enquadrada como MPE, escoado no dia 27 de junho de 2022;

Decidem os membros da CPL:

- DECLARAR INAPTAS a participarem da presente licitação por ausência de habilitação prévia (não possuem registro cadastral neste município) as empresas: E&E CONSTRUÇÕES LTDA(CNPJ n° 45.758.088/0001-43), JF ENGENHARIA LTDA(CNPJ n° 32.883.090/0001-00), R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI(CNPJ n° 31.016.817/0001-81);
- HABILITADAS as empresas licitantes pelo pleno cumprimento das exigências editalícias: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME(CNPJ n° 41.284.989/0001-90),IMPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ n° 03.757.786/0001-84),CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP(CNPJ n° 04.441.785/0001-99),MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGIA LTDA(CNPJ n° 17.598.162/0001-

76), eASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI(CNPJ nº 26.747.505/0001-08);

- INABILITADA a empresa licitante SINAICONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ n° 30.610.555/0001-16) — pelo não cumprimento do item<u>6.1,2.2.</u>Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação - apresentou Comprovante de Inscrição Estadual com situaçãoBAIXADO.

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), para a interposição de recursos administrativos guerreando as decisões aqui proferidas, com apresentação de memorais escritos a serem protocolados na Sala das Licitações ou enviados através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

| SAMARONE PEREIRA BRITO | HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA |
|------------------------|----------------------------|
| Membro | Membro |

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**D77E7BC9

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 049/2022

Ref. Processo Licitatório nº 090/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta dos serviços técnicos em sistemas operacionais Windows, pacote office, proteção, prevenção e Backup.

TERMO DE DISPENSA Nº 049/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo às empresas: AIVONEIDE OLIVEIRA LIMA 09567793441 (CNPJ N° 46.713.168/0001-45), importância global R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a execução dos serviços técnicos em sistemas operacionais Windows, pacote office, proteção, prevenção e Backup, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**41C548D4

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – DISPENSA Nº 049/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – DISPENSA Nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: AIVONEIDE OLIVEIRA LIMA 09567793441 (CNPJ Nº 46.713.168/0001-45); OBJETO: execução dos serviços técnicos em sistemas operacionais Windows, pacote office, proteção, prevenção e Backup; VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 02 04 124 0043 2179 0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000/001. 001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000/001. 001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; **ELEMENTO** DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000/001. 001.DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000/001.001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **PESSOA** FONTE:1.501.0000/200.150;1.500.1001/220.111;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000/001.001.DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENCÃO

FONTE:1.501.0000/200.150;1.500.1001/220.111;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000/001.001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.550.0000/200.120.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;

FONTE:1.500.1001/220.111.1.569.0000/220.124.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA; FONTE:1.500.1001/210.111.DOTAÇÃO PESSOA ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO **ENSINO** INFANTIL **FUNDEB** 30;ELEMENTO DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -**PESSOA** JURÍDICA: FONTE: 1.540.0000/262.113; 1.542.0000/262.542; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE:1.569.0000/200.124.DOTAÇÃO **PESSOA** JURÍDICA; ORÇAMENTÁRIA:02 09 15 451 0024 2058 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS Е INFRA-ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS PESSOA SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA: FONTE:1.500.0000/001.001.1.704.0000/001.530;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE **TERCEIROS PESSOA**

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.0000/001.001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.0000/001.001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000/001.001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 11 13 392 0030 2105 0000 MANUTENÇÃO

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.0000/001.001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1.500.0000/001.001.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.1002/300.211.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.1002/300.211.1.600.0000/300.214DOTAÇÃO OPCAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE:1.600.0000/300.214.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.1002/300.211.1600.0000/300.214;DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS;ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

FONTE:1.500.1002/300.211.1.600.0000/300.214;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.500.0000/400. 001.DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -JURÍDICA; FONTE:1.660.0000/400.311DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS;ELEMENTO DE DESPESAS: 3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA: FONTE: 1.500.0000/400.001.1.660.0000/400.311DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO BOLSA FAMÍLIA;ELEMENTO IGD DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.660.0000/400.311.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO: ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.660.0000/400. 311.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE:1.660.0000/400.311; VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Aivoneide Oliveira de Lima - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**E6CC7ADB

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 048/2022

Ref. Processo Licitatório nº 074/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Contratação direta dos serviços de Cursos de Costureiro Industrial, Curso de Pedreiro e Curso de Padeiro

TERMO DE DISPENSA Nº 048/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA (CNPJ nº 03.775.588/0001-43), no valor global de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, a execução de Cursos de Costureiro Industrial, Curso de Pedreiro e Curso de Padeiro, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de junho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: E502F70B

GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 21 de junho de 2022, edição 3136.

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2022

DEVE-SE LER:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2022

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**50B3A5D2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 12 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA FRACIONADA,

PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Junho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**BEC394D5

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 12 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Junho de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Ŝilva **Código Identificador:**1424000C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N°. 919/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, propõe o seguinte:
- **Art. 1°.** A Lei n°. 919/2006, de 03 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

- "Art. 5º-A. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos titulares de cargos efetivos, ativos e aposentados, do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
- § 1º O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, é excluído do regime de previdência de que trata esta lei.
- § 2º O servidor titular de cargo efetivo amparado por este regime próprio de previdência, nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão."
- "Art. 6°. O servidor público titular de cargo efetivo continua vinculado a este regime próprio de previdência nas seguintes situações:
- I quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
- II quando estiver de licença;
- III durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
- IV durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos, afastados e licenciados observará ao disposto nos arts. 7º a 7º-C."

"Art. 7º. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao regime de previdência será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.

Parágrafo único. A contribuição do servidor cedido, afastado ou licenciado sem ônus será recolhida até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a que é devida, sujeita a correção, na forma aplicada aos tributos municipais, se recolhida após a data limite."

- "Art. 7º-A. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
- I o desconto da contribuição devida pelo segurado;
- II o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
- III o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora deste regime próprio de previdência.
- § 1º O ato de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias a este RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.
- § 2º O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo."
- "Art. 7º-B. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora deste RPPS, das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular."

"Art. 7º-C. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente municipal, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, cota servidor e patronal, corrigida monetariamente, na forma aplicada aos tributos municipais.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria."

"Art. 10. São beneficiários do regime de previdência social de que trata esta Lei, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge; ex-cônjuge, divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente; o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar, mediante sentença declaratória transitada em julgado; o ex-companheiro ou ex-companheira desde que com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;

II – o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, de qualquer idade,se a causa da invalidez ou deficiência for constatada em data anterior ao óbito do segurado, por laudo especializado da perícia médica do Município;

 ${
m III}$ — os pais, se economicamente dependentes do segurado, declarados como tais em Ação Declaratória de Dependência Econômica.

- § 1º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado ou curatelado, desde que comprovada a dependência econômica.
- § 2º A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I e II do *caput* exclui os beneficiários referidos no inciso III.
- § 3º Fica vedada a concessão simultânea do benefício de pensão para o cônjuge e companheiro ou companheira.
- § 4º A critério da administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.
- § 5º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis."
- "Art. 11 (Revogado)"
- "Art. 14. O Regime de Previdência Social de que trata esta Lei será gerido pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé PREV-SAPÉ, criado pela Lei Municipal nº. 848, de 26 de setembro de 2002."
- "Art. 15. Constituem receitas do PREV-SAPÉ:
- I Contribuições previdenciárias obrigatórias, na ordem de 14% (quatorze por cento), descontadas da totalidade da base de contribuição mensal dos servidores estatutários estáveis, estabilizados, e dos ocupantes de cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações municipais, a que se referem o caput do art. 5°-A, excetuando-se os aposentados e pensionistas que recebam proventos que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do

Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

II – contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, do ente patronal, cujo percentual será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a avaliação atuarial anual, na ordem mínima de 14% (quatorze por cento), acrescida de eventual alíquota suplementar definida pelo cálculo atuarial anual e incidirá sobre o valor total da folha de pessoal, excluídas as parcelas não integrantes da base de contribuição, dos servidores estatutários estáveis, estabilizados, e aos ocupantes de cargos em provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações municipais, a que se referem no caput do Art. 5°-A;

III – produto das aplicações e dos investimentos realizados com os recursos previdenciários sob sua gestão;

 ${
m IV}$ – as doações efetuadas por pessoas jurídicas ou físicas de forma graciosa;

 $\boldsymbol{V}-\text{rendas}$ decorrentes de bens que lhe forem transferidos pelo poder público;

VI – dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinados por ente federativo ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou organismos nacionais ou internacionais;

VII – rendas de qualquer natureza, de seus próprios serviços, bens ou atividades;

VIII – recursos oriundos da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e a Prefeitura Municipal de Sapé, na forma prevista em lei federal;

IX – outras receitas eventuais."

"Art. 16

Parágrafo único. (Revogado)"

"Art. 18 (Revogado)"

"Art. 22. O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sapé corresponderá a 3% (três por cen-to) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servido-res ativos vinculados ao PREV-SAPÉ, apurado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo Único - A apuração da taxa de administração para manutenção do PREV-SAPÉ deverá observar o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

"Art. 24. O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Sapé – PREV SAPÉ é vinculado à Secretaria de Administração do Município e terá a seguinte estrutura administrativa:

- I Órgãos de Deliberação:
- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comitê de Investimentos.

II – Orgão de Direção Superior Diretoria Executiva

III- Orgão de Execução Diretoria Administrativa e financeira Diretoria de Benefícios

§ 1° - A Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e Financeira e a Dire-toria de Benefícios deverão obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Es-pecial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na lei federal 9717/1998, ou quaisquer outras que venham a

estabelecer critérios e regras a serem observados pa-ra nomeação ou permanência na função.

- § 2º Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Traba-lho, em especial o disposto na lei 9717/1998, ou qualquer outra que venha a estabele-cer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.
- "Art. 24-A. O Comitê de Investimentos, órgão auxiliar do processo decisório quanto à implantação e execução da Política de Investimentos, terá sua estrutura, composição e funcionamento definidos por meio de ato do Poder Executivo Municipal."

| "Art. | 26 |
|-------|----|
|-------|----|

- § 1º Cada membro será nomeado para um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido.
- § 5°..... § 6°.....
- § 7°......"
- "Art. 27. O Conselho de Administração reunir-se-á em sessões ordinárias trimestrais ou em caráter extraordinário quando convocado pelo seu Presidente ou por pelo menos dois terços de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias."
- "Art. 33.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de quatro anos, admitida recondução.
- § 2°"
- "Art. 36. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou dois de seus membros.
- "Art. 44. São atribuições do Diretor Executivo:
- I cumprir e fazer cumprir a legislação do regime próprio de previdência social do Município de Sapé;
- II conhecer, instruir, deferir e expedir atos de aposentadoria e pensão:
- III regulamentar, através de atos, procedimentos administrativos do sistema previdenciário;
- IV representar o PREV-SAPÉ em juízo ou fora dele;
- V averbar ou desacolher fundamentadamente, após parecer, Certidão de Tempo de Contribuição, requerida exclusivamente para fins de aposentadoria;
- VI coordenar a elaboração da política de previdência social dos servidores do Município de Sapé e encaminhar à apreciação do Conselho de Administração;
- VII coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e acompanhar a execução do orçamento;
- VIII decidir sobre a aplicação de reservas garantidoras dos benefícios mínimos, de acordo com as determinações do Conselho de Administração;

- IX assinar e rescindir contratos, acordos, convênio e aditivos em que o PREV-SAPÉ seja parte interessada;
- X gerir os recursos financeiros destinados ao PREV-SAPÉ, submetendo ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, o Balanço Anual e os Planos de Aplicação dos Recursos;
- XI assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, todos os documentos pertinentes à execução do orçamento e à movimentação de recursos depositados em instituições financeiras, incluídos cheques, ordens de pagamento, ordens de transferência de valores, autorizações para aplicações e resgates e quaisquer outros papeis e documentos de ordem financeira;
- XII praticar os atos de gestão administrativa, financeira e patrimonial necessários ao funcionamento regular do PREV-SAPÉ;
- XIII encaminhar ao Tribunal de Contas os processos relativos aos benefícios concedidos pelo PREV-SAPÉ;
- XIV superintender a elaboração da folha de pagamento de benefícios e acompanhar a sua execução;
- XV exercer outras atribuições compatíveis com o cargo ou determinadas pelos presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal."
- "Art. 48. O regime próprio de previdência atenderá:
- I quanto ao servidor:
- a) aposentadoria.
- II quanto ao dependente:
- a) pensão por morte."
- "Art. 49-A. O tempo de contribuição e os demais requisitos para a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria compulsória, aposentadoria voluntária, pensão por morte dos servidores públicos municipais e seus beneficiários serão os mesmos aplicados pela União para seus servidores e respectivos dependentes.

Parágrafo único. No âmbito municipal, as regras de cálculo dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão as mesmas aplicáveis aos servidores da União e seus respectivos dependentes."

- "Art. 49-B. Fica referendado, de forma integral, a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 149 da Constituição Federal e a cláusula de revogação da alínea "a" do inciso I do art. 35 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, que se refere à revogação do § 21 do art. 40 da Constituição Federal."
- "Art. 51. (Revogado)"
- "Art. 52. (Revogado)"
- "Art. 53. É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência."
- "Art. 55. Será computado para fins de aposentadoria, o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal, observado o disposto nos §§ 9° e 9°-A do art. 201 da Constituição Federal."
- "Art. 56. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto nesta lei, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social."

"Art. 58. O segurado aposentado por incapacidade e o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez ou por deficiência poderão ser convocados a qualquer momento para avaliação das referidas condições pela administração.

"Art. 60

 I – a contribuição para o regime de previdência social dos servidores públicos do Município de Sapé, conforme previsto no inciso I do art.
 15 desta lei;

(...)

- **Art. 2°.** A contribuição previdenciária ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica definida na forma do art. 15, inciso II, da Lei n.º 919/2006, sem prejuízo das alíquotas suplementares ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta lei complementar.
- **Art. 4º.** Os afastamentos do servidor por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Parágrafo único. Os benefícios temporários a que se referem o caput deste artigo passaram a ser de responsabilidade do ente instituidor deste regime em 13 de novembro de 2019, por força do disposto no art. 9°, §§ 2° e 3°, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, com relação ao artigo 15, incisos I e II, da Lei n.º 919/2006, após decorrido o prazo de que trata o artigo 150, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal.

Art. 6°. Ficam revogados:

I – o art. 11, parágrafo único do art. 16, art. 18 e arts. 51 e 52, todos da Lei Municipal n.º 919/2006;

II – a Lei Complementar 09/2021;

III – as demais disposições contrárias a essa lei.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 28 de junho de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**A40C2002

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1451/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

POSSIBILITA O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:
- **Art. 1º** Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Sapé com seu Regime Próprio de Previdência Social RPPS, gerido pelo PREV-SAPÉ, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º Os parcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não

repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021.

- § 2º Os parcelamentos de que trata o caput deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.
- **Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento..

- **Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
- **Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
- Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

- **Art.** 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 dos meses subsequentes.
- **Art. 7º** O PREV-SAPÉ deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
- I em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5°;
- **Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 28 de junho de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**174DBACC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 119/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido Josefa Neide de Arruda Couto da função efetiva de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 5FAAE487

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 98/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar Wilma Alexandra de Souza na função de confiança de Chefe de Departamento de Atenção á Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**81B7A8ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Yasmim Mirelly Cordeiro Nunes na função de confiança de Chefe de Departamento de Atenção á Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 272282DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 201/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **DANIELA MARIA LEAL VASCONCELOS**, sob matrícula n**º 1884**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/06/2022 a 01/07/2022, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 28 de Junho de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**0F4FAB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2022 CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2022- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da emenda Parlamento de Hugo Leal Melo Silva com o objeto da programação de nº. 251610220220002 no valor de 200.000,00 para custeio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município. E aprova a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Soledade – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 089 de Dezembro de 1995.E reformulado pela Lei nº 735/2017 de 22 de março de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93.

RESOLVE:

Artigo 1°. Dá Parecer favorável a emenda Parlamentar de Hugo Leal Melo da Silva com o objeto de programação de n°. 251610220220002 no valor de 200.000,00 para custeio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Soledade.

Artigo 2º. Aprova a prestação de contas do cofinanciamento estadual da proteção básica, proteção especial e dos benefícios eventuais, referente ao exercício de 2021.

Artigo3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Soledade, 28 de junho de 2022.

JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO

Presidente

JANELEIDE DOS SANTOS

Vice-Presidente

Publicado por:

Janaína Maria Barros de Araujo Moura Ramos Código Identificador:F8B84FB6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2022, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO BELÉM, NO MUNICÍPIO DE TAVARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0191/2021, Celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em favor A Empresa: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SEBASTIÃO NICÁCIO DE **OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor VALOR Global de R\$ 675.112,40 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Doze Reais e Quarenta Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 28 de junho de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:1A3A1BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO BELÉM, NO MUNICÍPIO DE TAVARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0191/2021, Celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em favor A Empresa: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SEBASTIÃO NICÁCIO DE **OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor VALOR Global de R\$ 675.112,40 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Doze Reais e Quarenta Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 28 de junho de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**97FA283E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

<u>OBJETO</u>: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO BELÉM, NO MUNICÍPIO DE TAVARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0191/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato serão realizados com Recursos do CONVÊNIO N.º 0191/2021, Celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e da prefeitura, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer – 27 812 1051 Construir Quadra de esporte no povoado Belém CONVÊNIO N.º 0191/2021 – ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 675.112,40 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Doze Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 28/06/2022 à 28/06/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 28 de junho de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**9BCEC8CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 051 2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM FORNECIMENTO DE COLÍRIOS DIAGNOSTICOS REAVALIAÇÃO (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA, CAMPIMETRIA) DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021)

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 21/06/2022.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA – EIRELI / CNPJ 19.300.913/0001-51

OBJETO:CONTRATAÇÃOPARATRATAMENTODOGLAUCOMACOMFORNECIMENTODECOLÍRIOSDIAGNOSTICOSREAVALIAÇÃO(TONOMETRIA,FUNDOSCOPIA,CAMPIMETRIA)DESTINADOSAOSPACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL**: R\$ 53.882,68 (Cinquenta e tres mil, oitocentos e oitenta e dois reais, sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**8D7D7FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a Srª. MARIA DO SOCORRO MACENA DUARTE, matricula 0876, função SUPERVISOR ESCOLAR, para a partir do recebimento desta prestar serviços na Escola Municipal de Educação Infantil Fundamental Luiza Pinto, na Vila Aparecida, município desta cidade de Uiraúna – PB.

Art. 2 ° - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 28 de junho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:79AFF7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 052 2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0052/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E PORTATEIS DESTINADO A MATRICULA PREMIADA E IPTU PREMIADO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.49.292,12 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 23/06/2022.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa JULIO CLOVES BRASIL VIEIRA – ME / CNPJ 12.682.167/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E PORTATEIS DESTINADO A MATRICULA PREMIADA E IPTU PREMIADO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046. FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.292,12 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) VIGÊNCIA: 31/12/2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: C88C8148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PUBLICIDADE DISP 050 2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 21/06/2022.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa LYRA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 14.951.662/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA. 15 451 1006 2011 MANUT. DA URBANIZACAO E DOS SERVICOS DE JARDINAGEM. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 37.995,00 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:898E1F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0114 2021 PP 026 2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0026/2021

N°. CONTRATO 00114/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: MACIANA DE AZEVEDO MAIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA.

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE

VIGÊNCIA 19/05/2023.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 18 de maio de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**189E4312

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 545, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 - PODER EXECUTIVO

20.500 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICO

25 – Energia

752 – Energia elétrica

1014 – Infraestrutura urbana

1145 – Instalação de Usina de Energia Solar

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000.000,00 FR: 27540000 – Recursos de Operações de Crédito

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso IV o produto de operações de credito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, aos 28 de junho de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:** AE1B7B59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2022 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico 0016/2022 SRP nº 00018/2022 – PMC, regido pelo processo licitatório nº 016/2022-PMC, que objetiva o registro de preços para a eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB, publica o extrato de Ata de Registro de Preços nº 00018/2022 – PMC sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

Vigência: 28 de junho de 2022 até 28 de junho de 2023.

EMPRESA: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA

CNPJ: 00.248.741/0001-96

ENDEREÇO: RODOVIA BR- 230; S/N; BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL; PATOS –PB

REPRESENTANTE: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, CPF N° 591.902.644-87 e RG N° 1.017.303 SSDS/PB.

E-MAIL: hortividaverde@gmail.com | TEL.: (83) 98206-9540

| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO | MARCA/ FABRICANTES | QNT | | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-----------------------|-----------------------|-------|-----|--------------|-------------|
| | ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978. | Conforme o Edital. | NATURAL | 100 | | R\$ 20,97 | R\$ 20,97 |
| | AZEITE DE OLIVA - extra virgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) — para temperar alimentos, EMBALAGEM COM 500 ML. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | Conforme o Edital. | DELEYDA | 50 | UND | R\$ 19,79 | R\$ 19,79 |
| | BANANA PACOVAN - : De primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca livre de fungos e sujidades, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Íntegro. Maturação natural | Conforme o Edital. | NATURAL | 1.000 | | R\$ 3,39 | R\$ 3,39 |

| 15 | BANANA PRATA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o | NATURAL | 1.000 | KG | R\$ 3,39 | R\$ 3,39 |
|-----|--|-----------------------|-----------|-------|-----|--------------|-----------|
| 16 | BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 1.000 | KG | R\$ 2,79 | R\$ 2,79 |
| 17 | BATATA INGLESA - Tamanho médio e grande, casca livre de fungos, sujidades, sem ferimentos ou defeitos, íntegro, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA n°12/78. | Conforme o Edital. | NATURAL | 1.000 | KG | R\$ 4,44 | R\$ 4,44 |
| 18 | BETERRABA – UNDades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas. | Conforme o Edital. | NATURAL | 500 | KG | R\$ 3,89 | R\$ 3,89 |
| 25 | BISCOITO TIPO MAISENA: De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primassãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecítina de soja e soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 400 g, no rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária | Conforme o | VITAMASSA | 1.000 | PC | R\$ 4,56 | R\$ 4,56 |
| 28 | BOLO - de primeira qualidade, sabores diversos. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica. Validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega. | Conforme o Edital. | DA CASA | 1.000 | KG | R\$ 16,13 | R\$ 16,13 |
| 29 | CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo- se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 g, com todas as informações pertinentes ao produtos, previsto em legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.SELO ABIC | | BOM SABOR | 5.000 | PC | R\$ 5,87 | R\$ 5,87 |
| 30 | BOLO DE SAIA - Bolo de saia, com aproximadamente 60g. 0 % gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega. | Conforme o Edital. | DA CASA | 200 | PC | R\$ 10,96 | R\$ 10,96 |
| 31 | BRÓCOLIS - de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades. Cada UNDade deverá pesar no mínimo 400g. | Conforme o Edital. | NATURAL | 100 | UND | R\$ 8,99 | R\$ 8,99 |
| 33 | CARNE BOVINA (MÚSCULO) – Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. | Conforme o Edital. | RESENDE | 500 | KG | R\$ 24,99 | R\$ 24,99 |
| 34 | CARNE BOVINA DE 1ª, alcatra, coxão de dentro ou patinho, peças inteiras. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. | Conforme o Edital. | RESENDE | 500 | KG | R\$ 34,79 | R\$ 34,79 |
| 35 | CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF.O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. | Conforme o Edital. | RESENDE | 500 | KG | R\$ 18,85 | R\$ 18,85 |
| 36 | CARNE BOVINA TIPO DE CHARQUE: Embalagem em filme pvc transparente ou saco plastico transparente, contendo 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99. | Conforme o Edital. | TRAIRI | 500 | PC | R\$ 19,98 | R\$ 19,98 |
| 37 | CEBOLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 500 | KG | R\$ 3,99 | R\$ 3,99 |
| 38 | CEBOLINHA- produtos frescos e com folhagem verde preservada, deverá apresentar aroma agradável, consistência firme, não deverá apresentar folhas escura e deterioradas com coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 100 | KG | R\$ 2,00 | R\$ 2,00 |
| 39 | CENOURA – Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. | Conforme o | NATURAL | 500 | KG | R\$ 3,99 | R\$ 3,99 |
| 40 | CHUCHÚ – de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas | Conforme o Edital. | NATURAL | 100 | KG | R\$ 2,99 | R\$ 2,99 |
| 44 | COSTELA BOVINA – Provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, congelados sem gelo superficial, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. | Conforme o Edital. | RESENDE | 400 | KG | R\$ 21,44 | R\$ 21,44 |
| 50 | DOCE DE GOIABA - Consistência firme ou de corte. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. EMBALAGEM COM 500G, data de fabricação e validade. | Conforme o Edital. | RIVYANE | 100 | UND | R\$ 5,00 | R\$ 5,00 |
| 66 | FRANGO INTEIRO – produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo aproximadamente 2KG do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. | Conforme o Edital. | NATURAVES | 1.500 | KG | R\$ 11,59 | R\$ 11,59 |
| 68 | GOIABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 500 | KG | R\$ 3,59 | R\$ 3,59 |
| 70 | INHAME – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 50 | KG | R\$ 6,49 | R\$ 6,49 |
| 72 | JERIMUM – UNDades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações. | Conforme o Edital. | NATURAL | 200 | KG | R\$ 2,84 | R\$ 2,84 |
| 73 | LARANJA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 1.000 | KG | R\$ 2,39 | R\$ 2,39 |
| 79 | LIMÃO - UNDades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações. | Conforme o Edital. | NATURAL | 100 | KG | R\$ 2,97 | R\$ 2,97 |
| 80 | LINGUIÇA DE FRANGO – deverá possuir como ingrediente principal a carne de frango, isento de pimenta. Produto congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. | Conforme o Edital. | AVIVAR | 150 | KG | R\$ 16,19 | R\$ 16,19 |
| 81 | LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspenção do sif. | | AVIVAR | 150 | KG | R\$ 16,23 | R\$ 16,23 |
| 82 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA- de carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, adicionada de toucinhos e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspenção do sif | Conforme o Edital. | AVIVAR | 100 | KG | R\$ 18,99 | R\$ 18,99 |
| 84 | MAÇÃ FUGI – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 200 | KG | R\$ 6,99 | R\$ 6,99 |
| 88 | MAMÃO FORMOSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 1.000 | KG | R\$ 2,50 | R\$ 2,50 |
| 89 | MANGA TOMMY- frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. | Conforme o Edital. | NATURAL | 100 | KG | R\$ 3,30 | R\$ 3,30 |
| 92 | MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 100 | KG | R\$ 5,99 | R\$ 5,99 |
| 94 | MELANCIA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica | Conforme o Edital. | NATURAL | 3.000 | KG | R\$ 1,74 | R\$ 1,74 |
| 95 | MELÃO PAULISTA- produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 500 | KG | R\$ 3,74 | R\$ 3,74 |
| 103 | PÃO DE CACHORRO QUENTE - UNDades de 75g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofos. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com 10 (dez) UNDades. Validade de no mínimo 5 dias após a data da entrega. | Conforme o Edital. | DA CASA | 2.000 | PC | R\$ 5,35 | R\$ 5,35 |
| 105 | PAÕO DE SANDUÍCHE (FORMA) INTEGRAL produto fresco, macio e sem presação a cuita entregui. lidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente | Conforme o Edital. | DA CASA | 500 | PC | R\$ 5,00 | R\$ 5,00 |

| | | | | 1 | | | |
|------|--|-----------------------|-------------|-------|-----|--------------|-----------|
| | 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. | | | | | | |
| 108 | PEITO DE FRANGO – produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo lkg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. | Conforme o Edital. | NATURAVES | 2.000 | KG | R\$ 16,62 | R\$ 16,62 |
| 109 | PIMENTÃO VERDE – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 500 | KG | R\$ 3,59 | R\$ 3,59 |
| 111 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor Caja , Sem adição de açúcar. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com data de fabricação e validade, Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada, | Conforme o Edital. | GUTTI | 500 | KG | R\$ 8,80 | R\$ 8,80 |
| 112 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor caju , Sem adição de açúcar. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com data de fabricação e validade, Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada, | Conforme o Edital. | GUTTI | 500 | KG | R\$ 6,77 | R\$ 6,77 |
| 113 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor Manga , Sem adição de açúcar. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com data de fabricação e validade, Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada, | Conforme o Edital. | GUTTI | 500 | KG | R\$ 6,78 | R\$ 6,78 |
| 114 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor Acerola , Sem adição de açúcar. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com data de fabricação e validade, Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada, | Conforme o Edital. | GUTTI | 500 | KG | R\$ 6,80 | R\$ 6,80 |
| 115 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - sabor Maracuja , Sem adição de açúcar. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com data de fabricação e validade, Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada, | Conforme o Edital. | GUTTI | 500 | KG | R\$ 8,44 | R\$ 8,44 |
| 118 | PRESUNTO – cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingrediente, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento . Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega. | Conforme o Edital. | AVIVAR | 1.000 | KG | R\$ 16,63 | R\$ 16,63 |
| 120 | REFRIGERANTE 2 LT sabor de cola, fardo com 06 UNDades | Conforme o Edital. | INDAIA | 150 | FD | R\$ 26,30 | R\$ 26,30 |
| 121 | REFRIGERANTE 2 LT sabor de Guaraná, fardo com 06 UNDades | Conforme o Edital. | INDAIA | 150 | FD | R\$ 23,99 | R\$ 23,99 |
| 122 | REFRIGERANTE 2 LT sabor de laranja, fardo com 06 UNDades | Conforme o Edital. | INDAIA | 150 | FD | R\$ 23,99 | R\$ 23,99 |
| 123 | REFRIGERANTE 2 LT sabor de limão, fardo com 06 UNDades | Conforme o Edital. | INDAIA | 150 | FD | R\$ 23,99 | R\$ 23,99 |
| 126 | SALSICHA, DE BOA QUALIDADE, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) | Conforme o Edital. | AVIVAR | 200 | KG | R\$ 10,39 | R\$ 10,39 |
| 127 | TEMPERO COMPLETO – Tempero Caseiro Liquido. Ingredientes: vinagre de álcool, alho, cebola, pimenta do reino, cravo, cominho, coentros, sal refinado, louro, colorau em pó, corante caramelo. Conservante: benzoato de sódio | Conforme o Edital. | FOLHA VERDE | 150 | UND | R\$ 2,35 | R\$ 2,35 |
| 130 | SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO – produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, Ômega 3, embalagem primária: LATA COM NO MÍNIMO 250 G. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas. | Conforme o Edital. | 88 | 700 | UND | R\$ 4,92 | R\$ 4,92 |
| 131 | TOMATE – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. | Conforme o Edital. | NATURAL | 1.000 | KG | R\$ 4,89 | R\$ 4,89 |
| 132 | VINAGRE DE ÁLCOOL – embalagem plástica, a EMBALAGEM COM 500G deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem integra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. | Conforme o Edital. | MARATÁ | 100 | UND | R\$ 2,16 | R\$ 2,16 |
| 133 | MORTADELA - constituida da mistura de carnes bovina e suina misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no maximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composi cao, acondicionado em saco plastico, atoxico | Conforme o Edital. | AVIVAR | 100 | KG | R\$ 10,66 | R\$ 10,66 |
| 134 | MORTADELA - constituida da mistura de carnes de aves e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composi cao, acondicionado em saco plastico, atoxico | Conforme o Edital. | AVIVAR | 100 | KG | R\$ 10,86 | R\$ 10,86 |
| VALO | R TOTAL DA ATA: R\$ 288.014,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quatorze reais) | | | | | | |

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

CATINGUEIRA/PB, 28 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:DBCBD83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2022 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico 0016/2022 SRP nº 00016/2022 – PMC, regido pelo processo licitatório nº 016/2022-PMC, que objetiva o registro de preços para a eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB, publica o extrato de Ata de Registro de Preços nº 00016/2022 – PMC sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

Vigência: 27 de junho de 2022 até 27 de junho de 2023.

EMPRESA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

ENDEREÇO: RUA PEREGRINO DE CARVALHO Nº 173; CENTRO na cidade de PATOS-PB

REPRESENTANTE: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CPF n°0559.452.284-00 RG n° 1.481.898 SSP/PB

E-MAIL: sup.foguete@gmail.com | TEL.: (83) 3421-2465

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ FAB | RICANTES | | Modelo | QNT | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|--------------------|----------|----|--------|-------|-----|---------|----------|
| 1 | ACHOCOLATADO: Instantâneo, embalagem de 400g, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no órgão competente. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce,próprio. Com umidade máxima de 3%. | CONFORME EDITAL | | DO | Marata | 700 | UND | 3,65 | R\$ 3,65 |
| 2 | AÇÚCAR REFINADO TRITURADO: Cor branca, sem sujidades, embalagem de 1 Kg, Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | União | 2.500 | KG | 3,65 | R\$ 3,65 |
| 3 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: o produto deve estar de | CONFORME | MODELO | DO | Marata | 50 | FR | 4,18 | R\$ 4,18 |

| ı | NTA 02 - 92 (D 12 04/70) - D | LEDITAL | | ı | İ | Ī | İ İ | | i |
|----|---|----------|---------|----------|-----------|-------|------|------|----------|
| | acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Composto de ciclamato de | EDITAL | | | | | | | |
| | sódio e sacarina. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, | | | | | | | | |
| | resistente, rotulado de acordo com a Legislação vigente, | | | | | | | | |
| | pesando 100 ml, com tampa. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. | | | | | | | | |
| | AMIDO DE MILHO - 100% puro, de excelente qualidade, | | | | | | | | |
| | produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e | | | | | | | | |
| | parasitos, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo | | | | | | | | |
| 6 | estar empedrado, isento de sujidades, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem | CONFORME | MODELO | DO | KIMIMO | 500 | UND | 5,67 | R\$ 5,67 |
| | intacta e deverá constar data da fabricação, data de validade e | EDITAL | | | | 200 | CILD | 5,07 | 1.5 5,07 |
| | número do lote do produto. A embalagem em contato com o amido deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, | | | | | | | | |
| | limpos, não violados, acondicionados em caixas lacradas de 500 | | | | | | | | |
| | g. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. ARROZ POLIDO: Tipo 2, longo, fino, constituídos de grãos | | | | | | | | |
| | inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem | | | | | | | | |
| | deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não | | | | | | | | |
| 7 | violados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, | | MODELO | DO | Aliança | 1.000 | KG | 3,84 | R\$ 3,84 |
| , | procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de | EDITAL | | | Allaliça | 1.000 | KU | 3,64 | K\$ 5,64 |
| | 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a | | | | | | | | |
| | Resolução CNNPA nº 12 de 1978. Embalado em pacotes de 01 Kg. | | | | | | | | |
| | ARROZ INTEGRAL - tipo 1, classe longo fino. Acondicionado | | | | | | | | |
| | em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do | | MODELO | DO | | | | | |
| 8 | produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, | | MODELO | DO | CHINES | 100 | KG | 5,04 | R\$ 5,04 |
| | peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega | | | | | | | | |
| | ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, longo, constituídos de | | | \dashv | * | | | | |
| | grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de | | | | | | | | |
| | sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, | | | | | | | | |
| 9 | acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter | | MODELO | DO | Aliança | 1.100 | KG | 3,83 | R\$ 3,83 |
| | externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do | EDITAL | | | - | | | | |
| | produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução CNNPA | | | | | | | | |
| | nº 12 de 1978. Embalado em pacotes de 01 (um) kg. | | | | | | | | |
| | AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as | | | | | | | | |
| 10 | seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, | CONFORME | MODELO | DO | Allnutri | 1.000 | UND | 3,29 | R\$ 3,29 |
| 10 | tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da | EDITAL | | | Aillium | 1.000 | UND | 3,29 | K\$ 5,29 |
| | entrega | | | | | | | | |
| | BEBIDA LÁCTEA: sabor morango,chocolate,ameixa,salada de | | | | | | | | |
| | frutas,graviola embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade | | | | | | | | |
| | do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões | | | | | | | | |
| | estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, | | | | | | | | |
| | Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados | | MODELO | DO | | | | | |
| 11 | de identificação, procedência, número de lote, quantidade do | | MODELO | DO | Betania | 1.000 | L | 3,25 | R\$ 3,25 |
| | produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O | | | | | | | | |
| | transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, | | | | | | | | |
| | temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade | | | | | | | | |
| | mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na | | | | | | | | |
| | UNDade requisitante BISCOITO COMUM – Formato palito, 0% gordura trans. | | | | | | | | |
| | Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 19 | gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deve ser crocante e com sabor característico. Validade de no | EDITAL | | | EBENEZER | 200 | PC | 3,83 | R\$ 3,83 |
| | mínimo 4 meses após a data da entrega. Pacote 400g. | | | | | | | | |
| | BISCOITO DOCE TIPO MARIA- PACOTE. 400G, c/ 03 pacotes, isento de gorduras trans, validade mínima 12 meses a | | | | | | | | |
| | contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 20 | secundária com dupla proteção em plástico polipropileno, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as | EDITAL | MODELO | טע | Vitamassa | 1.000 | PC | 4,21 | R\$ 4,21 |
| | especificações, conforme dados das disposições da legislação | | | | | | | | |
| | vigente. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Íntegro e | | | _ | | | | | |
| | crocante, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo | | | | | | | | |
| | informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e validade. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em | | | | | | | | |
| | quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias | | | | | | | | |
| | normais do produto. De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias | | | | | | | | |
| | primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, | | 1.00 | | | | | | |
| 21 | parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou | | MODELO | DO | Vitamassa | 2.000 | PC | 4,11 | R\$ 4,11 |
| | bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos | | | | | | | | |
| | anormais. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, | | | | | | | | |
| | sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e | | | | | | | | |
| | soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 400 g. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua | | | | | | | | |
| | classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. | | | | | | | | |
| | BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: Biscoito salgado | | | | | | | | |
| | tipo integral, de primeira qualidade, peso líquido de 400 g, | | | | | | | | |
| | íntegro e crocante, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de | CONFORME | MODEL O | DO | | | | | |
| 22 | fabricação e validade, registro no órgão competente, embalagem duplamente protegida, individualizadas em papel celofane e em | EDITAL | MODELO | DO | Vitamassa | 500 | PC | 4,19 | R\$ 4,19 |
| | caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local | | | | | | | | |
| | visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. | | | | | | | | |
| | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- DIVERSOS | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 23 | SABORES De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e | EDITAL | MODELU | טע | Vitamassa | 2.000 | PC | 4,27 | R\$ 4,27 |
| | comenas de verao ser nabricados a partir de materias printas sas e | | | | | | | | |

| 1 | Illumos com comento de corte de corte | i | | į | 1 | Ī | i | i | , i |
|----|--|--------------------|--------|------|-------------|----------|-----|-------|-----------|
| | limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de | | | | | | | | |
| | conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não | | | | | | | | |
| | é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos | | | | | | | | |
| | biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes | | | | | | | | |
| | amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos | | | | | | | | |
| | açucarados. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, | | | | | | | | |
| | sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e | | | | | | | | |
| | soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 350 g, no rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua | | | | | | | | |
| | classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: | | | | | | | | |
| | No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da | | | | | | | | |
| | embalagem secundária. | | | | | | | | |
| | BISCOITO DOCE TIPO MARIA: De acordo com as NTA 02 e 48 Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de | | | | | | | | |
| | matérias primassãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria | | | | | | | | |
| | terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos | | | | | | | | |
| | ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres | | | | | | | | |
| | organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, | | | | | | | | |
| | exectuendo es tão comento nos revestimentos e recheios | | | | | | | | |
| 24 | açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos acucarados. A composição | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | Vitamassa | 1.000 | PC | 4,37 | R\$ 4,37 |
| | básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, | | | | | | | | |
| | gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. Embalagem em | | | | | | | | |
| | pacotes contendo 400 g, no rótulo deverá constar a | | | | | | | | |
| | denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 | | | | | | | | |
| | (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade | | | | | | | | |
| | deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. | | | | | | | | |
| | BOMBOM, produto de primeira qualidade constituído por | | | | | | | | |
| | massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 26 | oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | Lacta | 300 | PC | 45,68 | R\$ 45,68 |
| | substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de | | | | | | | | |
| | 1 Kg | | | | | | | | |
| | BISCOITO TIPO TARECO – feito de farinha de trigo, ovos e açúcar. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 27 | informações: denominação do produto, ingredientes, tabela | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | EBENEZER | 300 | PC | 3,83 | R\$ 3,83 |
| | nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagens de 350g | | | | | | | | |
| | COLORÍFICO EM PÓ - 100 G: O colorífico deve ser | | | | | | | | |
| | constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo | | | | | | | | |
| 42 | no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. | CONFORME | MODELO | DO | Nordestino | 300 | UND | 0,76 | R\$ 0,76 |
| | Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no | EDITAL | | | | | | ,,,,, | , ,,,, |
| | órgão competente. De acordo com a Resolução RDC | | | | | | | | |
| | n°276/2005. Pacote com 1kg. CONDIMENTO MISTO EM PÓ – ingredientes: semolina de | | | | | | | | |
| | milho, sal, cominho e pimenta do reino. Não contêm glúten. | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 43 | Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no | | MODELO | DO | Nordestino | 300 | PC | 0,89 | R\$ 0,89 |
| | órgão competente. De acordo com a Resolução RDC | | | | | | | | |
| | n°276/2005. Pacote com 1Kg CRAVO DA ÍNDIA - acondicionada em embalagem plástica, | | | | | | | | |
| | atóxica, contendo no mínimo 15 g. Rotulagem contendo no | COMPORT | MODELO | D.O. | | | | | |
| 47 | mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | In natura | 100 | UND | 5,21 | R\$ 5,21 |
| | fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega | | | | | | | | |
| | CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% de origem | | | | | | | | |
| | animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não | | | | | | | | |
| | estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, PESANDO 200 | | | | | | | | |
| 19 | GRAMAS. Apresentando teor de matéria gorda mínima de | CONFORME | MODELO | DO | Tguinho | 700 | UND | 2.24 | P\$ 2.24 |
| 48 | 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de | EDITAL | | | I guinho | 700 | UND | 2,34 | R\$ 2,34 |
| | lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da | | | | | | | | |
| | inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. | | | | | | | | |
| | Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | | | | | | | | |
| | CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA) –Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 49 | contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg | EDITAL | MODELO | טט | DUARTE | 50 | KG | 3,48 | R\$ 3,48 |
| L | fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg quilo. | | | | | | | | |
| | ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem: Deve estar intacta, | | | | | | | | |
| 51 | resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com PESO LÍQUIDO DE 280G e peso liquido | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | Bonare | 500 | UND | 3,17 | R\$ 3,17 |
| | drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. | EDITAL | | | | | | | |
| - | EXTRATO DE TOMATE - composto 100% tomate. Isento da | | | | | | | | |
| | adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. | | | | | | | | |
| 52 | Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: | CONFORME | MODELO | DO | Quero | 500 | UND | 1,52 | R\$ 1,52 |
| | denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade | EDITAL | | | | | | | |
| | mínima de 6 meses no momento da entrega | | | | | <u> </u> | | | |
| | FARINHA DE MILHO FLOCADA -pré-cozido, enriquecido | | | | | | | | |
| | com ferro e ácido fólico, EMBALAGEM PLÁSTICA C 500G e livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, a embalagem | | | | | | | | |
| 53 | deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de | CONFORME | MODELO | DO | Nordestino | 1.500 | PC | 1,75 | R\$ 1,75 |
| 33 | validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem | EDITAL | | | TOTACSHID | 1.500 | | 1,73 | 1,/3 |
| | segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima de 6 meses a contar da | | | | | | | | |
| | entrega. | | | | | | | | |
| 54 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos limpos pão violados e | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | Rosa branca | 500 | KG | 4,87 | R\$ 4,87 |
| | plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e | LUITAL | | | | l | L | | |

| Ì | | ı | | ı | İ | 1 | | I | 1 |
|----------|--|--------------------|--------|----------|-----------------|-------|-----------|--------------|----------|
| | resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do | | | | | | | | |
| | produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 70 (setenta) dias após a data da entrega. De acordo com a | | | | | | | | |
| | resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 1 Kg. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Especial sem | | | | | | | | |
| | fermento, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, | | | | | | | | |
| 55 | limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de | CONFORME | MODELO | DO | Rosa branca | 300 | KG | 4,8 | R\$ 4,80 |
| | lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de | EDITAL | | | | | | .,. | ,,,,,, |
| | validade de no mínimo 90 noventa) dias após a data da entrega. De acordo com a resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 1 Kg. | | | | | | | | |
| | FEIJÃO CARIOQUINHA: Classe carioquinha, em sacos | | | | | | | | |
| | plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem | | | | | | | | |
| 56 | deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, | CONFORME | MODELO | DO | Parari | 500 | KG | 7,45 | R\$ 7,45 |
| 50 | quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. | EDITAL | | | raiaii | 300 | KO | 7,43 | K\$ 7,43 |
| | O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. De acordo com a Resolução CNNPA | | | | | | | | |
| | nº12/78. Pacote de 1Kg. Tipo I e Grupo I. | | | | | | | | |
| | FEIJÃO MACASSAR: Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A | | | | | | | | |
| | embalagem deverá conter externamente os dados de | : | | | | | | | |
| 57 | identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | Parari | 500 | KG | 7,45 | R\$ 7,45 |
| | validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. De acordo com a Resolução | | | | | | | | |
| | CNNPA nº12/78, Pacote de 1Kg. Não deve apresentar | | | | | | | | |
| | sujidades, animais e/ou insetos. FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de mofos, carunchos e | | | _ | | | | | |
| | sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. | | | | | | | | |
| 58 | Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo | | MODELO | DO | Parari | 100 | KG | 8,88 | R\$ 8,88 |
| | de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. | | | | | | | | |
| | FERMENTO BIOLÓGICO - embalagem contendo no mínimo | | | \dashv | | | | | |
| 59 | 10g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela | CONFORME | MODELO | DO | Dr oetket | 50 | UND | 4,87 | R\$ 4,87 |
| 39 | nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto | EDITAL | | | Di oetket | 30 | UND | 4,67 | K\$ 4,67 |
| | com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. FERMENTO QUÍMICO - embalagem contendo no mínimo | | | _ | | | | | |
| | 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes | | MODELO | DO | | | | | |
| 60 | informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto | EDITAL | MODELO | ЪО | Dr oetket | 100 | UND | 4,78 | R\$ 4,78 |
| | com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. | | | | | | | | |
| | CEREAL - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, | | | | | | | | |
| 61 | Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, | CONFORME | MODELO | DO | Marata | 100 | UND | 8,55 | R\$ 8,55 |
| | B2 e B6), Estabilizante Fosfato Dipotássico Antiumectante, Carbonato de Cálcio e Antioxidante Ácido Ascórbico. | EDITAL | | | | | | | |
| | acondicionado em lata com 400g | | | | | | | | |
| | CEREAL MATINAL DE ARROZ (infantil): composição após o preparo: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, | | | | | | | | |
| | fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, sulfato de manganês | | | | | | | | |
| | monohidratado, iodeto de potássio, vitaminas (ácido ascórbico, | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 62 | acetato de dl-alfa-tocoferil, nicotinamida, palmitato de retinil, tiamina mononitrato, colecalciferol, pantotenato de cálcio, | EDITAL | | | Marata | 200 | UND | 4,78 | R\$ 4,78 |
| | fitomenadiona, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido fólico) e aromatizante: aroma artificial | | | | | | | | |
| | vanilina. Sem traços de leite. Insento: de organismos | | | | | | | | |
| | geneticamente modificados (transgênicos). Embalagem: 400g. CEREAL MATINAL DE MILHO (INFANTIL): composição | | | _ | | | | | |
| | após o preparo: farinha de milho, açúcar, amido, carbonato de | | | | | | | | |
| | cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, sulfato de manganês | | | | | | | | |
| 63 | monohidratado, iodeto de potássio, vitaminas (ácido ascórbico, acetato de dl-alfa-tocoferil, nicotinamida, palmitato de retinil, | CONFORME | MODELO | DO | Marata | 200 | UND | 175 | R\$ 4,75 |
| 03 | tiamina mononitrato, colecalciferol, pantotenato de cálcio, | EDITAL | | | Marata | 200 | UND | 4,75 | K\$ 4,73 |
| | fitomenadiona, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido fólico) e aromatizante: aroma artificial | | | | | | | | |
| | vanilina. Sem traços de leite. Insento: de organimos | | | | | | | | |
| | geneticamente modificados (transgênicos). Embalagem: 400g CEREAL MATINAL SEM ACÚCAR: composto alimentar a | | | \dashv | | | | | |
| 64 | base de milho, malte, sal, vitaminas e minerais. Sem adição de | | MODELO | DO | Marata | 100 | UND | 6,01 | R\$ 6,01 |
| | açúcar. Contendo a descrição do produto na embalagem. Embalagem de 200 gramas | EDITAL | | | | | | | |
| | FÚBA DE MILHO - 500 G: Farinha de milho enriquecida com | | | \neg | | | | | |
| | ferro e ácido fólico, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. A | | | | | | | | |
| 65 | embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de | CONFORME | MODELO | DO | Patoense | 300 | UND | 1,79 | R\$ 1,79 |
| | lote, quantidade do produto, endereço do fabricante ou | EDITAL | | | 1 moenoc | 200 | 5110 | 1.,,,, | 1917 |
| | empacotador, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. De acordo com a | | | | | | | | |
| | Resolução CNNPA nº1 2/78 | | | | | | | | |
| | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: Características: flocos de milho pré-cozidos, 100% natural enriquecida com ferro e ácido | | MODELO | D~ | | | | | |
| 67 | fólico. Embalagem: saco de papel resistente, apresentando composição nutricional, procedência e data de validade. Pacote | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | Nordestino | 500 | KG | 1,67 | R\$ 1,67 |
| | de 500 g | | | | | | | | |
| | GOMA FRESCA DE MANDIOCA – para preparo de tapioca, goma, hidratada, fina, Rotulagem contendo no mínimo as | | | | | | | | |
| 69 | seguintes informações: identificação do produto, marca do | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | SERRANA | 500 | UND | 5,49 | R\$ 5,49 |
| | fabricante, prazo de validade e peso liquido, SACO PLÁSTICO DE 1 KG. | LDITAL | | | | | | | |
| | IOGURTE - Sabores variados, consistência cremosa, | | | \neg | | | | | |
| 71 | embalagem atóxica, estéril, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: informações nutricionais, nº de lote. | CONFORME | MODELO | DO | Betania | 1.400 | LT | 3,34 | R\$ 3,34 |
| | validade mínima de 30 dias, nº do registro no ministério de | EDITAL | | | · | | | - , | * *** |
| | | • | | | | | | | |
| 7.4 | agricultura SIM ou SIF, EMBALAGEM DE 1 LTTRO. LEITE CONDENSADO UNDADE C/395G: Ingredientes: | CONFORME | MODELO | DO | m : 1 | 200 | LINE | 4.05 | D# 4.05 |
| 74 | agricultura SIM ou SIF, EMBALAGEM DE 1 LITRO. LEITE CONDENSADO UNDADE C/395G: Ingredientes: Leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Sem glúten. | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | Tguinho | 300 | UND | 4,85 | R\$ 4,85 |
| 74 76 | agricultura SIM ou SIF, EMBALAGEM DE 1 LITRO. LEITE CONDENSADO UNDADE C/395G: Ingredientes: | | | DO | Tguinho Tguinho | 300 | UND PC | 4,85 5,99 | R\$ 4,85 |

| | | ī | | 1 | • | Ī | | i i | |
|------|--|--------------------|--------|----|------------|----------|--------|--------|--|
| | contendo glúten, com registro no M.A. Embalagem com 200 GRAMAS, rótulo: de acordo com a legislação vigente. No | | | | | | | | |
| | rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas as | | | | | | | | |
| | seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e | | | | | | | | |
| | endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e | | | | | | | | |
| | peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, enfardamento | | | | | | | | |
| | (50x400g), integro e isento de avarias. | | | | | | | | |
| | LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de | | | | | | | | |
| | gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada COM | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 77 | 200G. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela | EDITAL | MODELO | ь | Tguinho | 200 | PC | 5,99 | R\$ 5,99 |
| | nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, | | | | | | | | |
| | enfardamento (50x200g) | | | | | | | | |
| | LOURO EM FOLHAS SECAS – acondicionado em | | | | | | | | |
| | embalagem contendo mínimo 5g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do | | MODELO | DO | DAVA DOTT | | | 2.50 | 70.000 |
| 83 | produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, | | | | DUARTE | 50 | UND | 3,58 | R\$ 3,58 |
| | peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega | | | | | | | | |
| | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - sem ovos massa | | | | | | | | |
| | alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor | | | | | | | | |
| | amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 85 | sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, | EDITAL | MODELO | DO | Aliança | 1.000 | UND | 2,89 | R\$ 2,89 |
| | acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da | | | | | | | | |
| | data de entrega. EMBALAGEM DE 500G. | | | | | | | | |
| | MACARRÃO TIPO PARAFUSO – Macarrão parafuso, sêmola | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 86 | de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma, sem glúten, EMBALAGEM 500G. | EDITAL | | | Aliança | 300 | UND | 3,53 | R\$ 3,53 |
| 87 | MAIONESE, embalagem de 500G, íntegra e isenta de avarias, | CONFORME | MODELO | DO | Quero | 200 | UND | 4,58 | R\$ 4,58 |
| 07 | validade de 60 dias. | EDITAL | | | Ancio | 200 | עאט | 7,50 | 1.0 4,00 |
| | MANTEIGA COM SAL- deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos | | | | | | | | |
| | alimentares. Embalagens de 200g. Rotulagem contendo no | CONFORME | MODELO | DΩ | | | | | |
| 90 | mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e | EDITAL | MODELU | 20 | Claybom | 200 | UND | 10,99 | R\$ 10,99 |
| | fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no | | | | | | | | |
| | momento da entrega. | | | | | | | | |
| 91 | MANTEIGA DA TERRA - garrafas contendo 500G. | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | artesanal | 100 | UND | 11,38 | R\$ 11,38 |
| | MARGARINA VEGETAL COM SAL - embalagem de 3Kg, | | | | | | | | |
| 02 | isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as | CONFORME | MODELO | DO | CI. I | 200 | IDID | 24 | D# 24.00 |
| 93 | seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. | EDITAL | | | Claybom | 200 | UND | 34 | R\$ 34,00 |
| | Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. | | | | | | | | |
| 96 | MILHO PARA PIPOCA – pacotes de 500g. | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | Nordestino | 300 | UND | 3,22 | R\$ 3,22 |
| | MILHO PARA CANJICA – Branca, despeliculada, tipo 1, após | EDITAL | | | | | | | |
| | cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, | | | | | | | | |
| 97 | atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações | CONFORME | MODELO | DO | Patoense | 500 | UND | 3,34 | R\$ 3,34 |
| 77 | nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricação e vencimento. | EDITAL | | | Tatochse | 300 | CND | 5,54 | Κψ 5,54 |
| | Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Pacotes De 500g. | | | | | | | | |
| | MILHO VERDE EM CONSERVA - sachê de 200g (peso | | | | | | | | |
| | drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e | | | | | | | | |
| 98 | água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: | CONFORME | MODELO | DO | Bonare | 500 | UND | 3,12 | R\$ 3,12 |
| , , | denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo | EDITAL | | | Donate | 500 | CILD | 5,12 | 14,0,12 |
| | de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. | | | | | | | | |
| | ÓLEO DE SOJA - extraído da soja por processo de | | | | | | | | |
| | refinamento. Acondicionado em embalagem plástica de 900 ml | | MODELO | | | | | | |
| 100 | do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela | | MODELO | DO | Vila velha | 600 | UND | 12,4 | R\$ 12,40 |
| | nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto | LDITAL | | | | | | | |
| | com validade mínima de 3 meses no momento da entrega | | | | | | | | |
| | ORÉGANO SECO - sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 10g. Rotulagem contendo no | | | | | | | | |
| 101 | mínimo as seguintes informações: denominação do produto, | | MODELO | DO | Marata | 100 | UND | 3,43 | R\$ 3,43 |
| 1 | ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no | EDITAL | | | | | | | |
| | momento da entrega. | <u> </u> | | | | <u>L</u> | | | |
| | OVO DE GALINHA- frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras | | | | | | | | |
| | e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no | | | | | | | | |
| 102 | mínimo as seguintes informações: denominação do produto, | | MODELO | DO | CASCAVEL | 1.500 | BAND | 14,52 | R\$ 14,52 |
| 1.02 | ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 30 | | | | | 1.230 | 2.1.10 | - 1,02 | ت الله الله الله الله الله الله الله الل |
| | (trinta) dias a contar da data de entrega, BANDEJAS | | | | | | | | |
| | CONTENDO 30 UNDADES. | | | | | | | | |
| | PÃO DE SANDUÍCHE (FORMA) - produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura | | | | | | | | |
| | vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura | | | | | | | | |
| | trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em | CONFORME | MODELO | DO | ~ | | | | |
| 104 | embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. | | MODELU | 20 | PÃO NOSSO | 1.000 | PC | 4,97 | R\$ 4,97 |
| | Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo | | | | | | | | |
| | de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a | | | | | | | | |
| | contar da data de entrega. | | | | | | | | |
| | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, | | | | | | | | |
| | acondicionada em saco plástico transparente atóxico | CONFORME | MODELO | DO | | | | | |
| 119 | EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, data de validade mínima | EDITAL | MODELU | 20 | Supresoy | 2.000 | UND | 4,37 | R\$ 4,37 |
| 1 | de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da | | | | | | | | |
| | | Ī | | | | I | | | |
| | legislação vigente. Embalagem integra e isenta de avarias. | | | | | | | | |
| | OUELO EATIADO tipo Mussoralo Produto fotindo cando | | | | | | | | |
| 124 | QUEIJO FATIADO – tipo Mussarela. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem | CONFORME | MODELO | DO | natulac | 75 | KG | 32,59 | R\$ 32,59 |
| 124 | QUEIJO FATIADO – tipo Mussarela. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | natulac | 75 | KG | 32,59 | R\$ 32,59 |

| | produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega | | | | | | | | |
|-----|---|--------------------|--------|----|-------------|-----|-----|------|-----------|
| 125 | QUEIJO FATIADO – tipo prato. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega | CONFORME EDITAL | MODELO | DO | isis | 75 | KG | 32,9 | R\$ 32,90 |
| 128 | RAPADURA- Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade, isenta de sujidades, insetos, fungos ou qualquer outro tipo de sujidades que possa alterar o produto. Deve conter cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem intacta de 1 Kg, deverá conter a data de fabricação e data de vencimento. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | CONFORME | MODELO | DO | BAIXA VERDE | 500 | UND | 4,97 | R\$ 4,97 |
| 129 | SAL REFINADO - iodado, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, PACOTE C/ 01 KG, enfardamento (30 x 1kg). Embalagem integra e isenta de avarias | EDITAL | MODELO | DO | Veneza | 200 | KG | 0,8 | R\$ 0,80 |
| 135 | TEMPERO EM PÓ (tempero em pó tipo "sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango) VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 181.779.25 (Cento e oitenta e | EDITAL | | | ZAELI | 500 | PC | 3,92 | R\$ 3,92 |

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

CATINGUEIRA/PB, 28 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:2579FBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2022 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico 0016/2022 SRP nº 00017/2022 – PMC, regido pelo processo licitatório nº 016/2022-PMC, que objetiva o registro de preços para a eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB, publica o extrato de Ata de Registro de Preços nº 00017/2022 – PMC sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados. Vigência: 27 de junho de 2022 até 27 de junho de 2023.

EMPRESA: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME

CNPJ: 08.966.895/0001-25

ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO Nº 388; CENTRO na cidade de PATOS-PB

REPRESENTANTE: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF n°034.349.604-65 RG n° 2331787 SSP/PB.

E-MAIL: fernanda.frigofrutas@gmail.com | TEL.: (83) 3422-2200

| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO | MARCA/ FABRICANTES | QNT | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----------------------|-----------------------------------|-------|-----|--------------|-----------|
| 4 | ALFACE CRESPA: Folha verde vivo, sem fungos, com peso de aproximadamente 400g cada UNDade, transportado protegido do sol e do ar, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78, embalado em saco plástico atóxico. | Conforme o | In Natura | 100 | UND | R\$ 1,43 | R\$ 1,43 |
| 41 | COENTRO –De primeira qualidade, tamanho médio e grande, livre de fungos e sujidades, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Maturação natural | Conforme o Edital. | In Natura | 100 | KG | R\$ 12,50 | R\$ 12,50 |
| 45 | COUVE MANTEIGA – folhas frescas, firmes e limpas. Cada molho deverá pesar no mínimo 400g. | Conforme o Edital. | In Natura | 80 | KG | R\$ 7,27 | R\$ 7,27 |
| 46 | COUVE-FLOR - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. | Conforme o Edital. | In Natura | 100 | KG | R\$ 12,20 | R\$ 12,20 |
| 99 | NATA - deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega | | Isis/Laticinio Belo Vale LTDA. | 100 | UND | R\$ 5,32 | R\$ 5,32 |
| 106 | PÃO DOCE - de aproximadamente 50g, tendo necessariamente, os ingredientes: farinha de trigo, fermento fresco, sal, açúcar e água. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. | Conforme o | Sabor das Massas | 1.000 | KG | R\$ 13,30 | R\$ 13,30 |
| 107 | PÃO FRANCÊS – UNDades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos, cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio. | | Sabor das Massas | 1.500 | KG | R\$ 9,83 | R\$ 9,83 |
| | VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.771,60 (Trinta e um mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), | | | | | | |

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

CATINGUEIRA/PB, 28 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:E1C2F4FD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2022

Aos 22 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Prefeitura Municipal de Jacaraú – Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET, CERIMONIAL E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA OS EVENTOS INTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES BEM COMO REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

| VENCEDOR: | IVANELIS PINTO DE MENEZES ALVES DA SILVA (| 08337840480 | | | | |
|--------------|---|-----------------------------|--------|--------|---------|------------|
| CNPJ: 27.195 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 9 | Salgados fritos e assados (tipo mini coxinha, mini pastel doce e salgado, cornoscopio, mini păozinho de de queijo, mini empadas, mini rissole) os salgados devem estar em ótimas condições de consumo em balados. | | UND. | 100000 | 0,60 | 60.000,00 |
| 10 | Cachorro quente (tipo, pão recheado com salcicha ao molho de tomate com verduras e especiarias) | Casa do bolo | UND. | 6000 | 4,20 | 25.200,00 |
| 11 | Bolo simples sem corbertura tipo bolo de rolo, bolo (sabores de laranja, chocolate, mesclado, formigueiro, xadrez, inglês) cm peso mínimo de 20 gramas. | Casa do bolo | FATIA | 6000 | 1,50 | 9.000,00 |
| 12 | Sanduíche natural – recheado de frango desfiado pré- cozido, cebola picada, tomate picado, cenoura ralada, milho verde, salsinha e cebolinha a gosto, sal a gosto, maionese a gosto, pão de forma integral. | Casa do bolo | UND. | 5000 | 5,00 | 25.000,00 |
| 13 | Sanduíche tipo misto quente – tipo pão de forma recheado com presunto e mussarela (01 fatia de presunto de 6 gramas e 01 fatia de mussarela de 6 gramas. Assado na chapa. | Casa do bolo | UND. | 3500 | 4,20 | 14.700,00 |
| 14 | Bolo tipo torta salgada com recheio de frango ou sardinha | Casa do bolo | FATIA | 6000 | 1,90 | 11.400,00 |
| 15 | Bolo tipo torta com massa de chocolate ou baunilha, com dois tipos de recheio e cobertura de chocolate, doce de leite ou creme branco | Casa do bolo | KG | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 16 | Refrigerante 2 litros – (sabores variados) o líquido deve estar refrigerado e com suas propriedades de conservação e gaseificação. | Coca-cola/Fanta/Sprite/kuat | UND. | 400 | 8,00 | 3.200,00 |
| 17 | Iogurte – (sabores variados) o líquido deve estar refrigerado e com suas propriedades de conservação livres de sujidades ou qualquer corpo estranho a sua caracteristicas de fabricação. | Isis/Lisboa | LITRO | 1000 | 5,10 | 5.100,00 |
| 18 | Suco natural de fruta: suco fresco sem sujidades ou corpos estranho e pronto para conssumo (tipo laranja, maracujá, limão, cajá, acerola, manga), que deva estar refrigerado. | Casa do bolo | LITRO | 1000 | 5,70 | 5.700,00 |
| 19 | Refeição tipo café da manhã, contendo: cuscuz temperado, tapioca recheada, iogurte, sanduiche natural, bolo tipo torta salgada recheada, bolo simples sem cobertura, pão de banana, pão de pizza, pão de queijo, molho de salsicha com carne moída, queijo ipo muçarela, presunto, pão tipo seda e/ou francês, suco e café. Incluindo toda prataria e itens necessários e profissional capacitado pra servir. | | PESSOA | 2600 | 14,50 | 37.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 200.000,00 |

| VENCEDOR | R: JARBELE BATISTA DA SILVA | | | | | |
|-------------|--|------------|--------|--------|----------|-----------|
| CNPJ: 20.36 | 57.360/0001-33 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | KIT ORNAMENTAÇÃO 01 com as seguintes características: 01 (um) Painel de madeira em chape compensado de no mínimo 10mm ou ferre galvanizado revestido em tecido jacquard ou aplicado com lona estampado de arte gráfica fornecido pele contratante e ornamentado com o tema proposto pele administração, tamanho de 7m; 01 (uma) Mesa de cerimonial com tampo em madeira em chapa de compensado naval de no mínimo 6mm, forrada em tecido jacquard nas cores de a cordo com o tema e/ou cores institucionais do município, tamanho 5m; 01 (uma) Mesa de refeição com tampo em madeira em chapa de compensado naval de no mínimo 6mm, forrada em tecido jacquard nas cores de a cordo com o tema e/ou cores institucionais do município tamanho 3m; 01 (um) Púlpito em madeira ou base de ferro ou vidro em ótimo estado de conservação e segurança para o usuário; 03 (três) Arranjos de flores naturais com no mínimo 40 botões; HALL DE | Doce Magia | DIARIA | 30 | 1.300,00 | 39.000,00 |

| | 1 | • | Ī | Ī | Ī | |
|----------|--|-------------|----------|--------|--------|-----------|
| | ENTRADA: 02 (duas) Poltronas estofadas e | | | | | |
| | confortáveis para hall de entrada; 02 (dois) Tapete | | | | | |
| | para sala quarto peludo felpudo de no mínimo 2x4m; | | | | | |
| | 01 (um) Painel de madeira em chapa compensado de | | | | | |
| | no mínimo 10mm ou ferro galvanizado revestido em | | | | | |
| | tecido jacquard ou aplicado com lona estampado de | | | | | |
| | arte gráfica fornecido pelo contratante ou muro inglês | | | | | |
| | e ornamentado com o tema proposto pela | | | | | |
| | administração, tamanho de 3m; 01 (uma) Mobília | | | | | |
| | para hall de entrada sendo cilindro de madeira ou | | | | | |
| | cubo de ferro ou mesa de sala de estar ou mesas de | | | | | |
| | bolo; | | | | | |
| | KIT ORNAMENTAÇÃO 02 com as seguintes | | | | | |
| | características: 01 (um) Painel de madeira em chapa | | | | | |
| | compensado de no mínimo 10mm ou ferro | | | | | |
| | galvanizado revestido em tecido jacquard ou aplicado | | | | | |
| | com lona estampado de arte gráfica fornecido pelo | | | | | |
| | contratante e ornamentado com o tema proposto pela | | | | | |
| | administração, tamanho de 7m; 01 (uma) Mesa de | | | | | |
| | cerimonial com tampo em madeira em chapa de | | | | | |
| 2 | compensado naval de no mínimo 6mm, forrada em | | TINID | 50 | 500.00 | 20,000,00 |
| 2 | tecido jacquard nas cores de a cordo com o tema e/ou | Doce Magia | UND. | 50 | 600,00 | 30.000,00 |
| | cores institucionais do município, tamanho 5m; 01 | | | | | |
| | (uma) Mesa de refeição com tampo em madeira em | | | | | |
| 1 | chapa de compensado naval de no mínimo 6mm, | | | | | |
| 1 | forrada em tecido jacquard nas cores de a cordo com | | | | | |
| 1 | o tema e/ou cores institucionais do município, tamanho 3m; 01 (um) Púlpito em madeira ou base de | | | | | |
| 1 | ferro ou vidro em ótimo estado de conservação e | | | | | |
| 1 | segurança para o usuário; 01 (um) Arranjo de flores | | | | | |
| 1 | naturais com no mínimo 40 botões; | | | | | |
| — | · | | <u> </u> | } | | |
| 1 | KIT ORNAMENTAÇÃO 03 com as seguintes | | | | | |
| 1 | características: 01 (um) Painel de madeira em chapa | | | | | |
| 1 | compensado de no mínimo 10mm ou ferro | | | | | |
| 1 | galvanizado revestido em tecido jacquard ou aplicado | | | | | |
| 1 | com lona estampado de arte gráfica fornecido pelo contratante e ornamentado com o tema proposto pela | | | | | |
| | administração, tamanho de 7m; 01 (uma) Mesa de | | | | | |
| | refeição com tampo em madeira em chapa de | | | | | |
| | compensado naval de no mínimo 6mm, forrada em | | | | | |
| | tecido jacquard nas cores de a cordo com o tema e/ou | | | | | |
| | cores institucionais do município, tamanho 3m; 01 | | | | | |
| 3 | (um) Arranjo de flores naturais com no mínimo 40 | | UND. | 50 | 800,00 | 40.000,00 |
| 3 | botões; HALL DE ENTRADA: 01 (um) Painel de | Doce Magain | OND. | 30 | 000,00 | 40.000,00 |
| | madeira em chapa compensado redondo de 1,30m de | | | | | |
| | no mínimo 10mm ou ferro galvanizado revestido em | | | | | |
| | tecido jacquard ou aplicado com lona estampado de | | | | | |
| | arte gráfica fornecido pelo contratante e ornamentado | | | | | |
| | com o tema proposto pela administração; 02 (duas) | | | | | |
| | Poltronas estofadas e confortáveis para hall de | | | | | |
| | entrada; 02 (dois) Tapete para sala quarto peludo | | | | | |
| | felpudo de no mínimo 2x4m; 01 (uma) Mobília para | | | | | |
| | hall de entrada sendo cilindro de madeira ou cubo de | | | | | |
| | ferro ou mesa de sala de estar ou mesas de bolo; | | | | | |
| 4 | Capas p/ cadeira em algodão ou oxford na cor branca | Doce Magia | UND. | 1500 | 2,60 | 3,900,00 |
| 5 | Mesa plástica (0,70x0,70cm) | Doce Magia | UND. | 1000 | 2,80 | 2.800.00 |
| - | | 2000 Hugu | JIID. | 1000 | 2,00 | 2.000,00 |
| 6 | Kit de mesa plástica (0,70x0,70cm) com tampão em | Dogo Magio | V;t | 1000 | 27.00 | 27,000,00 |
| o | madeira e forro em algodão ou oxford, com 6 | Doce Magia | Kit | 1000 | 27,00 | 27.000,00 |
| <u> </u> | cadeiras forradas | 2 | , n. r. | 4,5000 | 1.10 | 24.000.00 |
| 7 | Cadeiras plástica em perfeito estado de conservação. | Doce Magia | UND. | 15000 | 1,60 | 24.000,00 |
| | Locação diária de freezer horizontal, de duas portas, | | | | | |
| 1 | com capacidade mínima para 500 lts, com voltagem | | | | | |
| L | para rede de 220v, limpa e higienzada. Incluso todos | | l | | | |
| 8 | os custos de transporte,entrega e retirada no local | | UND. | 30 | 160,00 | 4.800,00 |
| 1 | indicado pela administração. Com disponibilidade | | | | * | |
| Ĩ | | | | | • | |
| 1 | para teste em até 8 (oito) horas que antecedência do | | | | , , | |
| | evento. | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) | | | | , | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de | | | | · | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, | | | | | |
| | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características – As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, workshop, | | | | | |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, | | diária | 40 | 800.00 | 32,000.00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou | | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características – As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características – As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; • | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpôsio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacarad. Classificação/típos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; • Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, coffee-break, brunch, coquetel, assinatura de ato, | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras, e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacarad. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; • Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, coffee-break, brunch, coquetel, assinatura de ato, inauguração, show cultural, formatura. Fica de responsabilidade do contratado todos os custos com água, luz e internet. O contratado deverá | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características – As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; • Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, coffee-break, brunch, coquetel, assinatura de ato, inauguração, show cultural, formatura. Fica de responsabilidade do contratado todos os custos com água, luz e internet. O contratado deverá disponibilizar o espaço com 12 (doze) horas de | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; • Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, coffee-break, brunch, coquetel, assinatura de ato, inauguração, show cultural, formatura. Fica de responsabilidade do contratado todos os custos com água, luz e internet. O contratado deverá disponibilizar o espaço com 12 (doze) horas da natecedência para ornamentação, intalação de | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; • Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, coffee-break, brunch, coquetel, assinatura de ato, inauguração, show cultural, formatura. Fica de responsabilidade do contratado todos os custos com água, luz e internet. O contratado deverá disponibilizar o espaço com 12 (doze) horas de antecedência para ornamentação, intalação de possíveis equipamentos como tablados, praticaveis, | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; • Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, coffee-break, brunch, coquetel, assinatura de ato, inauguração, show cultural, formatura. Fica de responsabilidade do contratado todos os custos com água, luz e internet. O contratado deverá disponibilizar o espaço com 12 (doze) horas da natecedência para ornamentação, intalação de | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |
| 20 TOTAL | evento. Locação de Ambiente estrutural (salão de eventos) com capacidade mínima para 200 pessoas, com instalações apropriadas, limpa sem corrosão ou fragilidade no aspecto estrutural para realização de eventos com as seguintes características — As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e/ou Estrangeiras), workshops, formaturas, colações, entre outros, realizados pela Prefeitura de Jacaraú. Classificação/tipos de eventos: • Dialogais: Palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva; • Deliberativos: Convenção, reunião; • Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos, serviços e campanhas educativas ou informativas; • Coloquiais sociais ou de convivência: visita, missão, coffee-break, brunch, coquetel, assinatura de ato, inauguração, show cultural, formatura. Fica de responsabilidade do contratado todos os custos com água, luz e internet. O contratado deverá disponibilizar o espaço com 12 (doze) horas de antecedência para ornamentação, intalação de possíveis equipamentos como tablados, praticaveis, | Doce Magia | diária | 40 | 800,00 | 32.000,00 |

| | OR: RS PRODUCOES E COMUNICACAO LTDA | | | | | |
|----|--|--------------|--------|--------|---------|------------|
| | 3.780.337/0001-88 ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 21 | LOCAÇÃO DIARIA DE TENDA – 5 x 5m Especificações Técnicas: Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5m x 5m estilo pirâmide ou chapel de bruxa (padronizado de acordo com a solicitação do contratante), lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou vinil similar na cor branca, anti chama, pé direito de 2,50m de altura com variação até 6,00m de altura. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do | RS Produções | DIÁRIA | 700 | 210,00 | 147.000,00 |

| Paraíba, 29 de Junho de 2022 | Diário Oficial dos Munic | ípios do Estado da Paraíl | oa • ANO XII | I N° 3142 |
|--|--|---------------------------|--------------|-------------|
| encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem. Toda a estrutura da tenda (ferragens e lonas) deverão estar limpas, sem ferrugem, avarias, sujeira, ou seja, entregues em condições para uso imediato. Aterramento conforme as Normas Técnicas ABNT. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. | | | | |
| TOTAL | | | | 147.000,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IVANELIS PINTO DE MENEZES ALVES DA SILVA 08337840480.

CNPJ: 27.195.375/0001-00.

Item(s): 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 200.000,00.

- JARBELE BATISTA DA SILVA.

CNPJ: 20.367.360/0001-33.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 20.

Valor: R\$ 203.500,00.

- RS PRODUCOES E COMUNICACAO LTDA.

CNPJ: 28.780.337/0001-88.

Item(s): 21.

Valor: R\$ 147.000,00.

Total: R\$ 550.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 28 de Junho de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:CD5100AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2022

Aos 27 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Prefeitura Municipal de Jacaraú – Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2022 que objetiva o registro de preços para: Eventuais contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos diversos (palco, som, gerador, disciplinador, tendas, tablado, arquibancada, camarim, painel de led, equip. de iluminação, portal, refletor), destinados aos eventos tradicionais a serem organizados pelo Município de Jacaraú; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

| VENCEL | OOR: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA | | | | | |
|---------|--|-------|-------|--------|---------|---------|
| CNPJ: 3 | 5.583.475/0001-32 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |

| 10 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIRO QUÍMICO — Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado. — Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 14h (quatorze). O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. | LIMPARAIBA | UND. | 100 | 245,00 | 24.500,00 |
|-------|---|------------|------|-----|--------|-----------|
| 11 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE Locação de banheiros químicos – sanitários pne (portadores de necessidade especiais) cabines pne confeccionada em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de acomprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: químico desodorizante biodegradável (sem formol). A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 14h (quatorze). O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. | LIMPARAIBA | UND. | 12 | 480,00 | 5.760,00 |
| TOTAL | | | | | · | 30.260,00 |

| CNPJ: 2 | DOR: MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI 6.551.425/0001-82 | | | | | |
|---------|--|----------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| TEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| | LOCAÇÃO DIARIA DE HOUSE MIX – Detalhamento: Com dois pisos em treliça box truss alumínio Q30 e coberto em forma de duas águas com lona branca medindo 4m x 4m, com 4 pontos de energia 220V para suporte técnico e escada de acesso a parte superior com grades proteção na parte de baixo e de cima da house mix. – Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diára corresponde a 8h (oito horas). A estrutura deverá possuir ART devidamente registrada junto ao CREA. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, com características necessárias para erguer e sustentar suas estruturas acessórias. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. | serviços | UND. | 6 | 1.450,00 | 8.700,00 |
| | LOCAÇÃO DIÁRIA DE CAMARIM – 03x 03 METROS: ESTRUTURA: Camarins com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material adequaldo ao objeto, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12m², deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) luminárias com lâmpadas de LED, no mínimo 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar– condicionado em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico. COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa ou piramidal, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, com características necessárias para erguer e sustentar a arquibancada e suas setruturas acessórias. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. | Zero oito três serviços | UND. | 6 | 1.275,00 | 7.650,00 |
| | LOCAÇÃO DIARIA DE ESTRUTURA STANDS EM OCTANORM para promoção de feiras e esposições. Especificações Técnicas: Estrutura de fechamento em placas, paredes e painéis e enchapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de alumínio anodizado medindo 2,10m de altura, podendo ter estrutura frontal de 1,00m de altura com bancada com 0,40m de largura, com comprimento de acordo com o projeto arquitetônico do evento; cobertura: em lona night day sinfética branca antichamas e antimofo sobre estrutura de box truss; Testeira: na cor branca com altura de 0,50m sobre o frontal do estande; Cada bar/restaurante deve possuir um ponto de iluminação e um ponto de tomada, de acordo com a NBR 5410. Devendo ser instalado com piso em folha de compensado naval 15mm (sobre barroteamento de madeira) revestido com carpete antichamas na cor preta. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e demais itens necessários ao perfeito funcionamento. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados a alimentação da equipe e ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. A montagem dos estandes obedecerá ao projeto arquitetônico do evento e ao cronograma de execução. | Zero oito três serviços | m² | 200 | 145,00 | 29.000,00 |
| | LOCAÇÃO DIÁRIA DE SOM DE GRANDE PORTE – pa flay (processador de áudio digital bss, 16 caixas para sub woffers cada um com dois alto falantes de 18 e potencia de 200 w rms; caixas line sistemas das ativas. as caixas terão que apresentar sistemas fly (suspensas) e ferragen secessárias para a suspenção do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potencia exigida acima. mesa de monitor digital; processador áudio digital; slide fill kf com 04 caixas para sub—woofer e 04 caixas de 03 vias para cada lado (esquerdo e direito), 02 monitoros tep dor un fill 2x15" ou (01x18")+ 1x10" ou (1x12")+ driver de 2". sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. microfones e acessórios. 20 microfones dinâmicos para a voz e instrumento; 05 microfones do tipo condensador; 12 direct box, ativo e passivo; 30 pedestais modelo girafa, 10 garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões: blacklines: 02 amplificadores para guitarra (100w) + canais; 01 amplificador para contrabaixo (400w) * caixas: 01 processador de delavsonorização profissional — com pa fly, com potencia mínima de 30,000 watts: (line array), torres com 10 mts de altura cada uma com 9 caixas de cada lado, mais 8 sub de cada lado; caixas line array) 16–2 x 12 1.200 watts cada uma caixa mais 1 driver ti120 watts cada; (palco) (side fill), 4 caixas kf 850–4, caixas sub 800kf, (caixas kforiginal); (amplificação side fill), 2 – machine series sd 6.000 wattsrms casa; 2 – machine series ad i.400 watts rms cada; (monitores), 12–sm 400 eam. Compõe também nessas especificações a disponibilização de bareia acustica. A Contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de som e mesário, garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer soli | | UND. | 6 | 5.550,00 | 33.300,00 |
| | LOCAÇÃO DIÁRIA DE GERADOR DE ENERGIA – com montagem e desmontagem, capacidade 180 kva, trifasio, tensão 440/380/220/110 v ac.,hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruido sonoro de 32 db, 1,5 mt, acoplado a um caminhão para trasporte rápido quadro de barramento de cobre dpara conexão intermediaria com isoladores e chave de reversão para duas fontes de energia eletrica, dimensionada de acordo com a potencia do gerador, com ponto de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu de no mínimo 16mm³ no minimo com 05 metros com conectop,tss de 180kva, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio CO2 de 6kg, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm, contendo internamente 05 barras de cobre, sendo 03 fases, 01 neutro, e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com, no mínimo, 03 hastes de 5/8" e de 2,40m de comprimento. Inclui montagem, desmontagem e operação. Com disponibilidade para teste em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedência do evento. | Zero oito três serviços | UND. | 30 | 2.450,00 | 73.500,00 |

| 23 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE TELÃO PAINEL DE LED, telão de projeção de imagens em alta resolução, ansi lumens. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de alimentação da equipe, transporte, montagem, operação e desmontagem. | | m² | 200 | 200,00 | 40.000,00 |
|-------|---|----------|------|-----|----------|------------|
| 24 | LOCAÇÃO DIARIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Especificações Técnicas: 02 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo: 1 de standby (Avolites pearl 2010). Avolites tiger touch, grand MA pe wing ou similar): Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts; 48 canais de pro power; 48 refletores de led de 12 watts; 16 elipsoidais de 36 graus; 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 12 strobos atômic 3000; 3 máquinas de fumaça de 3000 watts; 3 ventiladores; 2 canhões seguidores de 1200 com 1 operador da locadora e um da produção do vento e/ou banda; — 32 Movings beams; 6 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico e 4 auxiliares. A Contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafúsos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, alimentação dos profisionais, montagem, operação e desmontagem. | serviços | UND. | 6 | 4.450,00 | 26.700,00 |
| 25 | LOCAÇÃO DIARIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, profissional digtal com 24 canhões par 64,16 ACL par 56, quatro mini brut 4000w, oito moving head 575w oito moving head Beam 200 5r, 16 par led 3w, 02 atomics 3000w, 02 máquinas de fumaça.01 mesa de luz tipo operator, ou similar. A Contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem. | | UND. | 20 | 3.150,00 | 63.000,00 |
| TOTAL | • | | | | | 281.850,00 |

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|-------|---|----------------------------|--------|--------|----------|-----------|
| 15171 | LOCAÇÃO DIARIA DE PALCO – medindo 10 x 8m – serviço de locação com montagem e | MARCA | OIVID. | QUANT. | T.UMIT. | 1.IOIAL |
| | desmontagem de palco medindo 10m metros de frente com 08 metros de fundo, confeccionado em | | | | | |
| | estrutura tubular industrial, piso em estrutura metálica sobreposto com compensado naval de no | | | | | |
| | mínimo 20mm revestido em carpete, sem ressaltos ou emendas e totalmente revestido em carpete | | | | | |
| | preto, antichamas, com barras de proteção interior e Fechamento do palco em saia de lona sintética | | | | | |
| | antichamas.Plataforma pantográfica para musicos específicos como baterista, tecladista (conforme | | | | | |
| | necessidade). Deverá ter 01 escada de acesso em material antiderrapante, com corrimão, com | | | | | |
| | largura mínima de 1,20m, Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de tipo Box Truss e | | | | | |
| | revestido em lona vinílica do tipo Black out, antichama e antifungos, devidamente comprovado por laudo de flamabilidade, com grid necessário para suportar os equipamentos de iluminação. | | | | | |
| | Toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em | | | | | |
| | grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm | Zero oito três | | | | |
| | conforme exigências técnicas do CBM-PB. Estrutura para fixação do pa flay com cobertura da | | UND. | 4 | 3.990,00 | 15.960,00 |
| | estrutura box truss em alumínio e lona, e uma passarela medindo 6 m x 2 m; extintores e todos os | , | | | | |
| | itens de segurança. A contratada deverá apresentar previamente todo o projeto de estrutura | | | | | |
| | metálica para análise e fiscalização da contratante. A estrutura deverá possuir ART devidamente | | | | | |
| | registrada junto ao CREA e Memorial Descritivo. Independentemente de qualquer solicitação | | | | | |
| | expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de | | | | | |
| | montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, tesouras, madeiras, | | | | | |
| | braçadeiras, talhas de elevação e talhas de correção com características necessária para erguer e | | | | | |
| | sustentar o palco; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco do palco de acordo com o solicitado | | | | | 1 |
| | pelo CBM-PB. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, | | | | | |
| | alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. | | | | | |
| | LOCAÇÃO DIARIA DE TABLADO PRATICÁVEL ROSCO PANTOGRÁFICO (1 x 2) | | | | 1 | |
| | Especificações Técnicas: Praticável em aço galvanizado com compensado naval antiderrapante de | | | | | |
| 3 | 25mm e quatro pés articulados, com rodas. Altura regulável entre 60cm e 90cm, módulos de | Zero oito três Serviços | | | | |
| | comprimento de 1m e largura de 2m, sem ressaltos ou emendas e totalmente revestido em carpete | | | | | |
| | preferencialmente preto. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica | | UND. | 100 | 48,00 | 4.800,00 |
| | implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, | Bei viços | | | | |
| | pinos, travas e demais itens necessários ao perfeito funcionamento. Caberá a Contratada arcar com | | | | | |
| | todos os custos relacionados ao transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos | | | | | |
| | prazos estabelecidos pela Contratante. | | | | | |
| | LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ARQUBANCADA, em estrutura metálica com capacidade média | | | | | |
| | para 90(noventa) pessoas com no mínimo 06 (seis) degraus e 10m de comprimento, pára—peito na parte traseira com atendimento as normas de segurança vigentes. Com um profissional técnico da | | | | | |
| | contratada acompanhando para prestar assistência durante todo o evento. Todos os itens | | | | | |
| | necessários para a montagem da Arquibancada de acordo com as normas técnicas e os serviços de | | | | | |
| | montagem, desmontagem e transporte para o local indicado. A estrutura deverá estar em todo o seu | | | | | |
| | conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da | | | | | |
| | ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. Toda a | Zero oito três | | | | |
| | estrutura deve ser executada de acordo com as normas vigentes do CBM-PB. contratada deverá | Serviços | metros | 40 | 400,00 | 16.000,00 |
| | apresentar previamente todo o projeto de estrutura metálica para análise e fiscalização da | Bei viços | | | | |
| | contratante. A estrutura deverá possuir ART devidamente registrada junto ao CREA e Memorial | | | | | |
| | Descritivo. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a | | | | | |
| | obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, com características necessárias para erguer e | | | | | |
| | sustentar a arquibancada e suas estruturas acessórias. Caberá a Contratada arcar com todos os | | | | | |
| | custos relacionados ao transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos | | | | | |
| | estabelecidos pela Contratante. | | | | | |
| | LOCAÇÃO DE DIARIA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ ABC 6KG Especificações | | | 1 | | |
| | Técnicas: Extintor de incêndio de pó ABC de 6 kg em tubo de aço carbono carregado, com data de | Zero oito três | | | | |
| ; | validade vigente, placa de sinalização e suporte de piso ou parede. Incluso todos os custos de | Serviços | UND. | 60 | 144,00 | 8.640,00 |
| | instalação e desinstalação. Deverá ser instalado de acordo com o projeto de combate a incêndio do | DCI VIÇUS | | | | |
| | evento antes da vistoria do CBM-PB. | | | | | |
| | LOCAÇÃO DIÁRIA DE PORTAL, em estrutura métálica reforçada, para esposição de paineis | | | | | |
| | medindo 6 mt de altura 10 mt de comprimento, por 1,60 de largura totalizando 60 mts de | | | | | |
| | alumíneo. A estrutura deverá possuir ART devidamente registrada junto ao CREA e Memorial | | | | | |
| 5 | Descritivo. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, | Zero oito três | UND. | 24 | 2.000,00 | 48.000,00 |
| , | cabos de aço, andaimes, madeiras, bracadeiras, com características necessárias para erguer e | Serviços | UND. | 24 | 2.000,00 | +0.000,00 |
| | sustentar suas estruturas acessórias. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao | | | | | 1 |
| | transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela | | | | | |
| | Contratante. | | | | | ĺ |
| | LOCAÇÃO DIARIA DE BALÕES DE DIVULGAÇÃO MODELO BLIMP Serviço de locação de | | | | | |
| | Balão Blimp Inflável Promocional, produzido em PVC de alta resistência, com no mínimo 2,5m de | Zero oito três | LINID | 10 | 1 105 00 | 11.050.00 |
| 6 | diâmetro, logo em 02 faces, com suporte metálico com altura mínima de 3,5m, instalado no local | | UND. | 10 | 1.195,00 | 11.950,00 |
| | do evento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para transporte, montagem e | 1 | Ī | | I | |

| | desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE, ou seja, a estrutura composta por módulos somente será considerada entregue após sua montagem e travamento por equipe responsável, no local indicado. SOBRE ENVIO DA LOGO: Fica a cargo da contratante o envio da arte a ser estampada. Os arquivos para impressão poderão ir finalizados devendo atender as seguintes especificações: .cdr, .psd, .tif, .pdf, ou .jpg. Os Arquivos em corel deverão estar vetorizados e convertidos em curvas. Arquivos em .psd, .tif ou .jpg devem ter pelo menos 7500 pixels de comprimento. | | | | | |
|-------|---|----------------------------|------|------|----------|------------|
| 17 | LOCAÇÃO DIARIA DE GRADES DISCIPLINADORAS (2 x 1,20 m) Especificações Técnicas: Estrutura de grade, em módulo de 2,00m x 1,00m, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés de 0,20m de altura, com altura final de 1,20m, montagem interligando as peças com encaixes de segurança, possibilitando o isolamento do público. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem e interligação das grades. Todas as grades deverão estar limpas, sem ferrugem e pintadas na cor prata ou cinza, ou seja, entregues em condições para usimediato. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para transporte, montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE, ou seja, a estrutura composta por módulos somente será considerada entregue após sua montagem e travamento por equipe responsável, no local indicado. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem (caso necessário): parafusos, porcas, pinos, travas, braçadeiras, com características necessárias para garantir o travamento. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados oa trasporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. | Zero oito três Serviços | UND. | 4000 | 19,00 | 76.000,00 |
| 20 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE SOM PEQUENO PORTE – P.A. (processador de áudio digital) sendo 2 graves 4 médios tipo line array de cada lado, totalizando 8 caixas de médio e 4 subgraves com 02 (dois) consoles digitais de 16 canais, amplificação capaz de gerar afé 10.000 watts de porância, retorno disponivel para o palco.A Contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de som e mesário, garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de alimentação da equipe, transporte, montagem, operação e desmontagem. | Zero oito três Serviços | UND. | 30 | 1.190,00 | 35.700,00 |
| 22 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE TORRE DE ILUNINAÇÃO MÓVEL, Motorização — Diesel, 4 lâmpadas de 1250 Watts (SHO-HD), 150,000 lumens x 4 (600,00 total). Altura do mastro: mínimo 6 mt Tensão: 120 / 240 V | Zero oito três Serviços | UND. | 20 | 960,00 | 19.200,00 |
| 26 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE REFLETOR, Sky Walker 5000 Watts Canhão De Luz. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de alimentação da equipe, transporte, montagem, operação e desmontagem. | Zero oito três Serviços | UND. | 20 | 960,00 | 19.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 255.450,00 |

| VENCED | VENCEDOR: W.R PRODUCOES E EVENTOS L'IDA | | | | | | | | |
|--------|--|-------------------|--------|--------|----------|-----------|--|--|--|
| | CNPJ: 20.863.529/0001-46 | | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | | | |
| 1 | LOCAÇÃO DIARIA DE PALCO — medindo 12 x 10m — serviço de locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12m metros de frente com 10 metros de fundo, confeccionado naval de no mínimo 20mm revestido em carpete, sem ressaltos ou emendas e totalmente revestido em carpete preto, antichamas, com barras de proteção interior e Fechamento do palco em saia de lona sintética antichamas, Plataforma pantográfica para musicos específicos como baterista, tecladiste (conforme necessidade). Deverá ter 01 escada de acesso em material antiderrapante, com corrimão, com largura mínima de 1,20m, Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de tipo Box Truss e revestido em lona vinílica do tipo Black out, antichama e antifungos, devidamente comprovado por laudo de flamabilidade, com grid necessário para suportar os equipamentos de iluminação. Toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm conforme exigências técnicas do CBM–PB. Estrutura para fixação do pa flay com cobertura da estrutura box truss em alumínio e lona, e uma passarela medindo 6 m x 2 m; extintores e todos os itens de segurança. A contratada deverá apresentar previamente todo o projeto de estrutura metálica para análise e fiscalização da contratante. A estrutura deverá possuir ART devidamente registrada junto ao CREA e Memorial Descritivo. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, tesouras, madeiras, braçadeiras, talhas de elevação e talhas de correção com características necessária para erguer e sustentar o palco; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, lluminação de emergência e extintores adequados aos risco do palco de acordo com o solicitado pelo CBM–PB. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem | | UND. | 6 | 4.500,00 | 27.000,00 | | | |
| 4 | LOCAÇÃO DIARIA DE TABLADO COM COBERTURA medindo 6,00m de frente x 6,00m de fundo x(1,00 ou 1,50m) altura, com montagem e desmontagem, em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e alcatifado, escada de acesso com no mínimo 1,50m de largura, Cobertura com Tenda de tipo chapéu de bruxa ou piramidal e fechado no fundo e laterais com lona vinil de alta durabilidade. Todos os itens necessários para a montagem do palco de acordo com as normas técnicas de segurança (extintores contra incêndio e demais itens de segurança) e os serviços de montagem, desmontagens, alimentação da equipe e transporte para o local indicado pela Prefeitura na cidade de Cabedelo inclusos na diária. | | UND. | 25 | 1.790,00 | 44.750,00 | | | |
| 6 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grides, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os assessórios inclusos para montagem devidamente acompanhada de cubos e sapatas, bem como, talhas, cintas, parafusos, fixadores, porcas e ruelas, de acordo com a necessidade da Contratante. A estrutura deverá possuir ART devidamente registrada junto ao CREA. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, com características necessárias para erguer e sustentar suas estruturas acessórias. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. | W. R Produções | metros | 1000 | 35,00 | 35.000,00 | | | |
| 7 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRID BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grides, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os assessórios inclusos para montagem devidamente acompanhada de cubos e sapatas, bem como, talhas, cintas, parafusos, fixadores, porcas e ruelas, de acordo com a necessidade da Contratante. A estrutura deverá possuir ART devidamente registrada junto ao CREA e Memorial Descritivo. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, com características necessárias para erguer suas estruturas acessórias. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. | W. R Produções | metros | 1000 | 35,00 | 35.000,00 | | | |
| 13 | LOCAÇÃO DIÁRIA DE CAMARIM – 04x 04 METROS: ESTRUTURA: Camarins com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material adequaldo ao objeto, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso | W. R Produções | UND. | 6 | 1.335,00 | 8.010,00 | | | |

| | estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12m², deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) luminárias com lâmpadas de LED, no mínimo 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar-condicionado em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico. COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa ou piramidal, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos de aço, andaimes, madeiras, braçadeiras, com características necessárias para erguer e sustentar a arquibancada e suas estruturas acessórias. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante. | | | | | |
|-------|---|-------------------|------|-----|-------|------------|
| 18 | LOCAÇÃO DIARIA DE FECHAMENTO CEGO Especificações Técnicas: Placas de fechamento em estrutura de painéis metálicos, ou em madeirite compensado, medindo no mínimo 2,00m de comprimento e 2,20m de altura, fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejan eccessários para a montagem e interligação dos fechamentos. Todas as placas deverão estar limpas, sem ferrugem e pintadas em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada, ou seja, entregues em condições para uso imediato. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para transporte, montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE, ou seja, a estrutura composta por módulos somente será considerada entregue após sua montagem e travamento por equipe responsável, no local indicado. | W. F Produções | UND. | 200 | 29,00 | 5.800,00 |
| TOTAL | | | | | • | 155.560,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

CNPJ: 35.583.475/0001-32.

Item(s): 10 - 11.

Valor: R\$ 30.260,00.

- MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ: 26.551.425/0001-82.

Item(s): 9 - 12 - 14 - 19 - 21 - 23 - 24 - 25.

Valor: R\$ 281.850,00.

- VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 04.689.271/0001-57.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 8 - 15 - 16 - 17 - 20 - 22 - 26.

Valor: R\$ 255.450,00.

- W.R PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 20.863.529/0001-46. Item(s): 1 - 4 - 6 - 7 - 13 - 18. Valor: R\$ 155.560,00.

Total: R\$ 723.120,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 22 de Junho de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

PUBLICAR:

* - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 28.06.22

Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:2EC33DA0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2022

Aos 22 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

| ZENCEDOR: EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478 | | | | | | | |
|--|---|-----------|-------|--------|---------|-----------|--|
| NPJ: 40.518.929/0001-21 | | | | | | | |
| | ESPECIFICAÇÃO ABACATE FORTUNA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | |
| | Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 400 | 4,44 | 1.776,00 | |
| | ABACAXI PEROLA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 720 | 3,50 | 2.520,00 | |
| | ABOBORA MORANGA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 500 | 4,50 | 2.250,00 | |
| | ALFACE CRESPA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | MOLHO | 800 | 2,00 | 1.600,00 | |
| | BANANA PACOVAN – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 580 | 3,28 | 1.902,40 | |
| | BANANA PRATA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1500 | 3,39 | 5.085,00 | |
| | BATATA DOCE – roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1800 | 2,29 | 4.122,00 | |
| | BATATA INGLESA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1220 | 4,85 | 5.917,00 | |
| | BETERRABA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 200 | 3,55 | 710,00 | |
| 0 | CARÁ – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1800 | 3,14 | 5.652,00 | |
| | CEBOLA BRANCA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasites e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 784 | 4,59 | 3.598,56 | |
| | CENOURA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasites e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1030 | 6,47 | 6.664,10 | |
| | CHUCHU – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 20 | 4,34 | 86,80 | |
| | COENTRO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | MOLHO | 730 | 2,09 | 1.525,70 | |
| | COUVE MANTEIGA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | MOLHO | 800 | 2,34 | 1.872,00 | |
| | ESPINAFRE – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | MOLHO | 300 | 1,80 | 540,00 | |
| | GOIABA VERMELHA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1000 | 4,69 | 4.690,00 | |
| 8 | GOMA DE TAPIOCA (Polvilho doce) – extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca o u detritos animais. Embalado em saco de 1 kg. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 200 | 5,29 | 1.058,00 | |
| | INHAME – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1800 | 6,34 | 11.412,00 | |
| | LARANJA PERA – tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasites e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1250 | 2,09 | 2.612,50 | |
| | MAÇÃ FUJI – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 350 | 9,49 | 3.321,50 | |
| | MACAXEIRA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1000 | 2,99 | 2.990,00 | |
| | MAMÃO FORMOSA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 930 | 2,49 | 2.315,70 | |
| | MANGA ROSA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 1080 | 3,19 | 3.445,20 | |
| | MARACUJÁ – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 100 | 5,99 | 599,00 | |
| | MELANCIA VERMELHA – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasites e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 720 | 2,19 | 1.576,80 | |
| | MELÃO AMARELO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 670 | 3,99 | 2.673,30 | |
| 8 | OVOS DE GALINHA – fresco, casca com aparência fosca tamanho grande, embalagem com 30 und. acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em perfeito estado de conservação. Entrega parcelada. | IN NATURA | ВЈ | 600 | 16,44 | 9.864,00 | |
| | PIMENTÃO VERDE – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 200 | 3,19 | 638,00 | |
| | REPOLHO BRANCO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 20 | 5,19 | 103,80 | |
| | REPOLHO ROXO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 20 | 4,74 | 94,80 | |
| | TOMATE ITALIANO – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 535 | 6,39 | 3.418,65 | |
| | UVA VERDE – de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada. | IN NATURA | KG | 20 | 9,09 | 181,80 | |
| OTAL | | | | | | 96.816,61 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EDINALDO NASCIMENTO DE SOUZA 04654278478.

CNPJ: 40.518.929/0001-21.

Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33.

Valor: R\$ 96.816,61.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 22 de junho de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:E29B043F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 000060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Aquisição de Veículo utilitário, capacidade mínima para 7 lugares, original de fábrica, novo, zero km

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| | 5751 | NSA GUADALUPE COMERCIO E SERVICO LTDA | | | | |
|--------------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | | CNPJ: 17.252.813/0001-71 | | | Valor Unitário | Valor Total |
| Item | Código | A ADE CONJUNTO 29 LOTE, 12 LOJA 01 - AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS), BRASILIA - DF, CEP: 71991-180 | Unidade | Quantidade | | |
| | | Telefone: (61) 9985-5870 | | | | |
| | | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 1 | 056.003.015 | VEÍCULO UTILITÁRIO (ZERO QUILÓMETRO), NOVO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, 05 PORTAS CONVENCIONAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETRANOL OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. Marca: GM | UND | 1 | 124.490,00 | 124.490,00 |
| Total do Pro | ponente | • | • | - | • | 124.490,00 |

Valor Total da Contratação - R\$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

São José do Brejo do Cruz/PB, 21 de junho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:F2237497

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00193/2022/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00193/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

| Servidores | Mat. | Lotação | Período |
|-----------------------------------|------|------------------------------|---|
| Marta Ruth Fernandes | 0882 | Secretaria de Saúde | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |
| Maria Perpétuo Socorro S. Alencar | 4648 | Secretaria de Saúde | Início 04 de julho e término 18 de julho de 2022 |
| Alcides Luiz Pires Leite | 4596 | Secretaria de Saúde | Início 20 de junho e término 19 de julho de 2022 |
| Jacinta Vieira da Silva | 4717 | Secretaria de Saúde | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |
| Izabel Cristina de Freitas | 5395 | Secretaria de Saúde | Início 01 de julho e término 30 de julho de 2022 |
| Luziangela Vieira Martins | 0837 | Secretaria de Saúde | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |
| Cristivane Lopes de Oliveira Dias | 4925 | Secretaria de Saúde | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |
| Maria Suelda Soares | 0853 | Secretaria de Saúde | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |
| Maria do Socorro Araujo Santana | 0845 | Secretaria de Saúde | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |
| Maria Simone R. Maciel Fernandes | 4647 | Secretaria de Saúde | Início 18 de julho e término 16 de agosto de 2022 |
| Elson Dantas da Costa Junior | 4995 | Secretaria de Assist. Social | Início 11 de julho e término 09 de agosto de 2022 |
| Antonio Erinaldo da Rocha Lira | 4697 | Secretaria de Assist. Social | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |
| Evanda Maria de Queiroga Vieira | 084 | Secretaria de Educação | Início 01 de julho e término 30 de julho de 2022 |
| Antonio Livalde Augusto Dantas | 4719 | Secretaria de Infraestrutura | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |
| Juliana Alves de Sá | 4637 | Secretaria de Assist. Social | Início 04 de julho e término 02 de agosto de 2022 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de junho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:1A9FE0F5

